

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL

Nº 01/2026

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE MOBILIDADE URBANA INTEGRADA ENTRE OS MUNICÍPIOS DE GUARATUBA, MATINHOS E PONTAL DO PARANÁ, VISANDO PROMOVER O DESLOCAMENTO SUSTENTÁVEL DE PESSOAS E BENS, EM CONSONÂNCIA COM A POLÍTICA NACIONAL DE MOBILIDADE URBANA (LEI FEDERAL Nº 12.587/2012).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA

Às 09h:30min do dia 09/04/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

TÉCNICA E PREÇO

MODO DE DISPUTA

FECHADO (X)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

Sala de Licitações do Paraná Projetos - Rua Inácio Lustosa, 700, Bloco A, Térreo, São Francisco, Curitiba/PR, CEP: 80510-000

PROTOCOLO

25.421.394-2

PREÂMBULO

PARANÁ PROJETOS, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Inácio Lustosa, 700, Bloco A, Térreo, São Francisco, Curitiba/PR, CEP: 80510-000, por intermédio de sua Agente de Contratação e Comissão de Contratação, formalmente designados mediante Portaria n.º 08/2026, de 03 de março de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados que, na data abaixo indicada, no endereço indicado, realizará licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL**, do tipo **TÉCNICA** e **PREÇO**, no regime de execução de empreitada por preço global, modo de disputa fechado, conforme descrito neste Edital e em seus respectivos Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente ao Regulamento de Licitações e Contratos do PARANÁ PROJETOS (RLC-PRPRO), cujo inteiro teor está disponível no sítio eletrônico do PARANÁ PROJETOS, no endereço: <https://www.paranaprojetos.pr.gov.br>, bem como, as disposições deste Edital e Anexos.

A íntegra deste edital pode ser obtida gratuitamente via *internet*, através das páginas: <https://www.paranaprojetos.pr.gov.br/Pagina/Licitacoes> , <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> ou na sede do PARANÁ PROJETOS, no endereço indicado no preâmbulo deste edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de Plano de Mobilidade Urbana Integrada entre os municípios de Guaratuba, Matinhos e Pontal do Paraná, visando promover o deslocamento sustentável de pessoas e bens, em consonância com a Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei Federal nº 12.587/2012). Serão observados os princípios, diretrizes e objetivos dispostos nos artigos 5º, 6º e 7º, bem como os requisitos mínimos estabelecidos no artigo 24 da referida lei.

1.2. A descrição do objeto encontra-se disposta no **ANEXO I - Termo de Referência** deste edital.

2. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. A Concorrência será realizada em sessão pública (**forma presencial**), na sala de licitações do PARANÁ PROJETOS, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, conforme as seguintes diretrizes:

2.2. Os interessados deverão comparecer presencialmente à sessão pública da Concorrência, por intermédio de seu representante legal ou procurador formalmente constituído no momento do credenciamento, conforme disposto neste edital.

2.3. Os envelopes contendo o credenciamento, as propostas técnicas e de preços, revelação de pseudônimo e os documentos de habilitação dos licitantes proponentes, deverão ser entregues à comissão de contratação na sessão pública de abertura da licitação, conforme informações de data, horário e local dispostas na capa do Edital.

2.4. DOS ENVELOPES

2.4.1. A participação dos interessados nesta licitação dar-se-á mediante apresentação dos documentos a serem inseridos em envelopes, conforme orientação de preenchimento a seguir. Os documentos acondicionados nos respectivos envelopes deverão ser entregues preferencialmente grampeados e com suas páginas numeradas e, obrigatoriamente, em envelopes fechados/lacrados (com utilização de cola), respeitadas as observações descritas neste edital, contendo em sua parte externa, respectivamente:

2.4.1.1. Envelope n.º 1 - CONCORRÊNCIA N.º 01/2026

Objeto: Plano de Mobilidade Urbana Integrada de Guaratuba, Matinhos e Pontal do Sul

Conteúdo: DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

Dia e horário de abertura do envelope

Empresa: (citar, por extenso, nome e endereço da empresa LICITANTE)

Rua Inácio Lustosa, 700, Bloco A, Térreo, São Francisco, CEP 80.510-000, Curitiba/PR
(41) 3213-7700 www.paranaprojetos.pr.gov.br

2.4.1.2. Envelope n.º “2-A” - CONCORRÊNCIA N.º 01/2026

Objeto: Plano de Mobilidade Urbana Integrada de Guaratuba, Matinhos e Pontal do Sul

Conteúdo: **PROPOSTA TÉCNICA - VIA IDENTIFICADA**

(CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL e EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA)

Dia e horário de abertura do envelope

Empresa: (citar, por extenso, nome e endereço da empresa LICITANTE)

2.4.1.3. Envelopes não identificados / apócrifos:

a) Envelope n.º “2-B”

Conteúdo: **PROPOSTA TÉCNICA - VIA NÃO IDENTIFICADA / APÓCRIFA**

(PLANO DE TRABALHO - PLT)

Sem identificação externa da licitante ().*

b) Envelope n.º “2-C”

Conteúdo: **REVELAÇÃO DO PSEUDÔNIMO**

Sem identificação externa da licitante ().*

ATENÇÃO: (*) Para apresentação dos envelopes “2-B” e “2-C”, vide instruções no item 2.5.

2.4.1.4. Envelope n.º 3 - CONCORRÊNCIA N.º 01/2026

Objeto: Plano de Mobilidade Urbana Integrada de Guaratuba, Matinhos e Pontal do Sul

Conteúdo: **PROPOSTA DE PREÇOS**

Dia e horário de abertura do envelope

Empresa: (citar, por extenso, nome e endereço da empresa LICITANTE)

2.4.1.5. Envelope n.º 4 - CONCORRÊNCIA N.º 01/2026

Objeto: Plano de Mobilidade Urbana Integrada de Guaratuba, Matinhos e Pontal do Sul

Conteúdo: **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

Dia e horário de abertura do envelope

Empresa: (citar, por extenso, nome e endereço da empresa LICITANTE)

2.5. CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “2-B” E “2-C”:

2.5.1. Os envelopes “2-B” e “2-C” serão **padronizados e fornecidos previamente pelo PARANÁ PROJETOS**, sem nenhum tipo de identificação da licitante em sua parte externa, para preservar, até a abertura dos envelopes, o sigilo quanto à autoria da via não identificada da proposta técnica, em conformidade as ilustrações abaixo:



Nota: imagens meramente ilustrativas.

2.5.2. Os envelopes “2-B” e “2-C” **deverão ser retirados junto à comissão de contratação**, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, das 09 às 17 horas, até a data de abertura do certame.

2.5.3. Os envelopes deverão estar lacrados **com cola branca simples** e sem rubrica ou qualquer identificação da licitante.

2.5.4. Para preservar o sigilo quanto à autoria da proposta técnica a comissão de contratação **não receberá** os envelopes “2-B” e “2-C” que:

- a) possuam alguma forma de identificação;
- b) apresentem marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante; e/ou
- c) estejam consideravelmente danificados pelo manuseio/transporte ou demasiadamente deformados pelos documentos nele acondicionados.

2.6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS CONSTANTES NO ENVELOPE “2-B” - PROPOSTA TÉCNICA (NÃO IDENTIFICADA):

2.6.1. O envelope “2-B” deverá conter a via NÃO identificada do “PLANO DE TRABALHO”.

2.6.2. Somente será aceita pela comissão de contratação a via NÃO identificada do envelope “2-B” que não indicar sua autoria, nos termos do **subitem 2.5.4.**

2.6.3. Na proposta técnica (envelope “2-B”), a empresa licitante deve referenciar-se **por meio de um pseudônimo** que impeça sua identificação, formulado a partir de uma palavra, seguida de dois algarismos numéricos. Exemplos: Oceano95, Fazenda72, Aquario46, Canario44, França09 etc. Não se mostra pertinente a utilização dos exemplos aqui citados, a fim de evitar que mais de uma proposta seja referenciada da mesma forma. O objetivo é dissociar a avaliação do exercício da marca da empresa (proposta apócrifa) e garantir a isonomia, a imparcialidade e a transparência do processo licitatório, quanto ao julgamento dos quesitos relacionados aos critérios técnicos a serem avaliados.

2.6.4. O pseudônimo adotado deve ser referenciado em todas as páginas e peças constantes da proposta técnica não identificada.

2.6.5. O pseudônimo adotado não pode em hipótese alguma referenciar a empresa proponente, **sob pena de desclassificação da proposta.**

2.7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE “2-C” - REVELAÇÃO DO PSEUDÔNIMO:

2.7.1. Dentro do envelope referenciado externamente como “2-C”, deverá conter APENAS uma página em papel timbrado da empresa (e/ou informação de CNPJ) indicando o pseudônimo adotado e a razão social da respectiva empresa proponente, conforme exemplo: Pseudônimo adotado: “**França09**” / Corresponde à proposta da licitante: “**Empresa Licitante X Ltda**”, então, o documento a ser apresentado para revelar o pseudônimo da licitante, no envelope, deverá conter:

Timbre da licitante

França09
=
Empresa Licitante X
Ltda.
(Razão social da licitante)

2.7.2. A lauda utilizada para impressão das informações acima exemplificadas deverá ser dobrada ao meio, evitando eventual possibilidade de identificação decorrente da possível transparência do envelope.

2.8. CONDIÇÕES GERAIS PARA ENTREGA DOS ENVELOPES:

2.8.1. Os envelopes também poderão ser encaminhados via correios ou demais serviço de entrega, aos cuidados da comissão de contratação, no endereço em que será realizada a sessão de abertura da licitação (exclusivamente na sede do PARANÁ PROJETOS), desde que cheguem aos cuidados da comissão até o horário da abertura da sessão.

2.8.2. Neste caso, os envelopes encaminhados com objetivo de participação na licitação, conforme indicados no **subitem 2.4.1** (e demais níveis relacionados), deverão ser reunidos e apresentados em outro envelope individualizado, utilizado exclusivamente para correspondência. Para que o envelope seja direcionado à comissão de contratação, deverá ser identificado o processo licitatório a que se objetiva a participação, contendo em sua parte externa, obrigatoriamente, as seguintes informações:

MODELO - ETIQUETA PARA ENVELOPE

AO PARANÁ PROJETOS

Rua Inácio Lustosa, 700, Bloco A, Térreo, São Francisco, Curitiba/PR.
CEP: 80.510-000

A/C: Agente/Comissão de Contratação.

REF.: Participação na licitação - Concorrência n.º 01/2026

2.8.3. O PARANÁ PROJETOS não se responsabiliza por eventuais atrasos, extravios ou qualquer outra eventualidade que possa ocorrer no encaminhamento dos envelopes via correios ou serviço de entrega, cabendo aos licitantes o devido acompanhamento e a confirmação do seu recebimento no prazo hábil definido anteriormente.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O valor global orçamentário máximo para esta contratação, única e exclusivamente para fins de processo licitatório, é de até **R\$ 6.631.680,99 (Seis milhões, seiscentos e trinta e um mil, seiscentos e oitenta reais e noventa e nove centavos)**.

3.2. O valor orçamentário previsto no item anterior foi definido de acordo com as tabelas do DNIT (outubro de 2025), estabelecido na fase interna da licitação, todavia, será proporcionalmente reduzido com base na proposta de preços ofertada pela empresa vencedora do certame (*se houver redução*), sendo este o valor final a ser considerado para fins de contratação.

3.3. As despesas para a execução deste contrato são provenientes do Contrato de Gestão firmado entre o PARANÁ PROJETOS e o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Planejamento - SEPL.

3.4. A estimativa prevista no **item 3.1** constitui-se em mera previsão, não estando o PARANÁ PROJETOS obrigado a realizá-la em sua totalidade e não cabendo à licitante vencedora o direito de pleitear qualquer tipo de indenização.

4. DO QUESTIONAMENTO

4.1. Questionamentos poderão ser encaminhados ao PARANÁ PROJETOS, aos cuidados da Comissão de Contratação, somente por escrito, mediante envio de e-mail para: licitacoes@paranaprojetos.org.br até às 18h (dezoito horas) do segundo dia útil anterior a data fixada para a sessão pública de abertura do certame.

4.2. Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital que forem prestados por escrito pela comissão de contratação.

4.3. As respostas aos questionamentos, bem como informativos de alterações e demais comunicados serão tempestivamente divulgadas através do site oficial do PARANÁ PROJETOS, mediante inserção de arquivos disponíveis para consulta/download, juntamente com os demais arquivos, na aba pertinente a este processo de licitação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação, empresas legalmente constituídas no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e o ramo de atuação estejam ligados ao objeto desta licitação.

5.2. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no presente edital.

5.3. É vedada a participação nesta licitação de empresa que:

5.3.1. estejam em processo de falência;

5.3.2. estejam cumprindo penalidade de suspensão de contratação imposta por qualquer uma das entidades ligadas ao Estado do Paraná;

5.4. De igual forma, não poderão participar das licitações ou participar da execução de contratos com o PARANÁ PROJETOS, direta ou indiretamente:

I. os membros:

a) do Conselho de Administração; e

b) da Diretoria Executiva.

II. empregados do PARANÁ PROJETOS.

5.4.1. Na hipótese de as pessoas descritas acima desempenharem função na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, a vedação se estende às pessoas jurídicas que tenham como dirigentes, controladores, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, os membros da Diretoria Executiva ou empregados do PARANÁ PROJETOS, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.5. O CNPJ da licitante, seja da matriz ou da filial, que deverá constar das notas fiscais/faturas, deverá ser o mesmo CNPJ utilizado pela licitante no cadastramento, apresentação de propostas e documentos habilitatórios, quando da participação no certame.

5.6. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

5.6.1. Será admitida a participação de empresas sob regime de consórcio, observadas as seguintes normas.

5.6.2. As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.6.3. O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

5.6.3.1. o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

- 5.6.3.2.** documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.
- 5.6.4.** Para o efeito de qualificação técnica, deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se o somatório dos quantitativos de cada consorciado.
- 5.6.5.** Para efeito de qualificação econômico-financeira, será acrescido 20% (vinte por cento) sobre o valor exigido de licitante individual.
- 5.6.6.** O acréscimo previsto no item acima não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas.
- 5.6.7.** A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.
- 5.6.8.** Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.
- 5.6.9.** A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta, em nome do consórcio.
- 5.6.10.** Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.
- 5.6.11.** O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.
- 5.6.12.** Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.
- 5.6.13.** Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.
- 5.6.14.** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Paraná Projetos e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.
- 5.6.15.** Com vistas a preservar a eficiência da gestão contratual, evitar a excessiva fragmentação de responsabilidades e assegurar adequada governança na execução do objeto, a composição dos consórcios fica limitada ao número máximo de 3 (três) empresas. Tal limitação encontra amparo nos princípios da eficiência, da razoabilidade, da proporcionalidade e do interesse público.

6. DA UTILIZAÇÃO DO TIPO TÉCNICA E PREÇO

- 6.1.** O tipo licitatório utilizado nesta licitação é o de **TÉCNICA** e **PREÇO**, sendo o julgamento realizado com base na apuração da média ponderada entre a pontuação obtida nas propostas técnica e de preço para se definir o vencedor do certame.

6.2. Este tipo licitatório tem como objetivo a melhor qualidade da contratação, vez que as propostas técnicas compõem a nota final dos licitantes, juntamente com as propostas comerciais, representando parte integrante do critério de julgamento, já que o objeto ora licitado possui elementos de natureza predominantemente técnica, não sendo possível garantir êxito na contratação apenas pelo critério financeiro/preço.

6.3. Para a fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço adotou-se os pesos de **70% (setenta por cento) para a técnica** e de **30% (trinta por cento) para o preço**, já que os aspectos técnicos associados ao projeto possuem relevante importância para obtenção da melhor contratação e, consequentemente, otimizar a qualidade e sucesso na execução do empreendimento, dada a sua complexidade, somando-se em importância à economicidade, alcançada frente ao peso da proposta comercial.

6.4. Restará adjudicatária do certame a licitante que obtiver a maior pontuação final, após ponderação das propostas técnicas e de preços, conforme critérios estabelecidos neste edital.

7. DO RECEBIMENTO E PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. CREDENCIAMENTO

7.1.1. Os documentos de credenciamento (conforme estabelece o **item 8**) deverão ser entregues à Comissão de Contratação, dentro do envelope n.º 1, que deverá conter em sua parte frontal externa o disposto no **subitem 2.4.1.1**, os quais, não serão devolvidos, ficando retidos como parte integrante do processo.

7.1.2. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital, a Comissão de Contratação dará início à sessão pública com o recebimento de todos os envelopes indicados no **item 2.4.1** (e relacionados) deste edital, com os seguintes trâmites.

7.1.3. Inicialmente, será aberto o envelope n.º 1 (documentos para credenciamento), momento em que serão credenciados os representantes dos licitantes. Enquanto esta fase estiver sendo executada, caso algum licitante porventura chegue atrasado na sessão, ainda será permitida sua participação.

7.1.4. Finalizada a fase de credenciamento, a Comissão de Contratação convidará os representantes dos licitantes para rubricar os envelopes (lacrados) contendo a proposta comercial, documentos de habilitação e revelação de pseudônimo. Estes envelopes serão guardados pela Comissão de Contratação de forma a impossibilitar a violação dos lacres, sendo abertos apenas em suas respectivas fases.

7.2. PROPOSTAS TÉCNICAS - VIAS IDENTIFICADA E APÓCRIFA

7.2.1. Os envelopes contendo as vias identificadas e apócrifas das propostas técnicas (conforme estabelece o **item 9** deste edital) deverão ser entregues à Comissão de Contratação, dentro dos envelopes que contenham em sua parte frontal externa o disposto no subitem: **“2-A”** (2.4.1.2.) e **“2-B”** (2.4.1.3., “a”).

7.2.2. A Comissão de Contratação fará a abertura dos envelopes contendo as vias das propostas técnicas, identificada (envelope **2-A**) e não identificada/apócrifa (envelope **2-B**). Após o início da sessão e a abertura do primeiro envelope de proposta técnica, não será permitida a participação de outras empresas que porventura cheguem atrasadas na sessão pública.

7.2.3. As propostas técnicas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Contratação e representantes das licitantes, facultando-se aos mesmos o seu exame e, havendo manifestações decorrentes dos respectivos documentos, constantes nos envelopes **“2-A”** e **“2-B”**, estas serão registradas em ata e/ou preenchidas em formulário próprio, sendo este último juntado na ata de abertura.

7.2.4. Nesse momento, serão adotadas medidas para evitar que os membros da Comissão de Contratação ou os licitantes presentes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria da via apócrifa da proposta técnica.

7.2.5. Se, ao examinar e/ou rubricar os documentos referentes à proposta técnica, constatar-se ocorrência que possibilite, inequivocamente, a identificação da autoria do documento, a Comissão de Contratação **desclassificará** a licitante e ficará de posse de seus envelopes até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

7.2.6. Após os processos de análise e rubricas descritos acima, a Comissão de Contratação encaminhará os documentos referentes à proposta técnica (documentos constantes nos envelopes “2-A” e “2-B”) para a Comissão Especial de Avaliação para análise e julgamento, em sessão fechada.

7.2.7. Da reunião lavrar-se-á Ata na qual constará o nome das licitantes e dos seus representantes presentes e todas as ocorrências julgadas de interesse dos participantes ao PARANÁ PROJETOS, que será lida na presença de todos. Em não ocorrendo manifestação, a Ata será assinada pelos representantes credenciados das licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Contratação.

7.2.8. Não havendo mais nada a registrar, a Comissão de Contratação encerrará a reunião.

7.3. REVELAÇÃO DO PSEUDÔNIMO

7.3.1. O documento utilizado para revelar os pseudônimos adotados pelas licitantes, (conforme se estabelece nos **subitens 2.6 e 2.7**) deverá ser entregue à Comissão de Contratação, dentro do ENVELOPE “2-C”, e conter em sua parte frontal externa o disposto no **subitem 2.4.1.3.**, “b”.

7.3.2. Após a análise de todos os exercícios práticos, atribuição de notas mediante Ata da reunião da Comissão Especial de Avaliação e devolução à Comissão de Contratação, esta última, em sessão pública agendada previamente com os licitantes proponentes, abrirá os envelopes identificados como “2-C” (REVELAÇÃO DO PSEUDÔNIMO) e efetuará a correlação entre as notas atribuídas para as respectivas licitantes, somando a pontuação obtida nos quesitos inerentes as vias identificadas e apócrifas de cada licitante e fará a divulgação das notas e classificação da fase técnica desta concorrência.

7.4. PROPOSTA COMERCIAL

7.4.1. Os envelopes contendo as propostas de preço (conforme estabelece o **item 10** deste edital) deverão ser entregues à Comissão de Contratação, contendo em sua parte frontal externa o disposto no **subitem 2.4.1.4.**

7.4.2. Em data marcada e comunicada a todas as licitantes, a Comissão de Contratação fará reunião para abertura dos envelopes n.º 3 - proposta comercial - das empresas classificadas na fase técnica.

7.4.3. Será oportunizado aos representantes legais presentes na conferência de todas as propostas comerciais e o registro em ata das observações que desejarem.

7.4.4. Não havendo mais nada a registrar, a Comissão de Contratação encerrará a reunião.

7.4.5. As propostas comerciais das licitantes serão examinadas pela Comissão de Contratação, preliminarmente quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital, sendo desclassificadas aquelas que não os atendam.

7.4.6.O julgamento das propostas comerciais será objetivo, conforme os critérios estabelecidos neste ato convocatório.

7.4.7.Os erros e omissões havidos nas cotações, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de erro, eximir-se da execução do objeto.

7.4.8.As propostas que apresentarem meramente erros de cálculo serão corrigidas pela Comissão de Contratação.

7.4.9.Após o julgamento das propostas comerciais, a Comissão de Contratação fará a atribuição final de notas com a soma das propostas técnicas, indicando a classificação final do certame.

7.5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.5.1.A Comissão de Contratação procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que classificada em primeiro lugar. Caso a licitante melhor classificada seja inabilitada, será aberto o envelope da licitante remanescente, e assim sucessivamente, até a declaração de habilitação e de licitante vencedora.

8. DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

8.1. As licitantes poderão credenciar até 01 (um) representante que poderá intervir no procedimento licitatório em seu nome, respondendo por todos os atos e efeitos previstos neste edital, obedecendo os seguintes critérios:

8.1.1.Como representante legal:

8.1.1.1. apresentar cópia simples do contrato social ou estatuto, última alteração contratual e/ou outra que expresse claramente os poderes de representar a licitante, caso não conste em nenhum dos documentos anteriores;

8.1.1.2. quando a representação não for individual, os representantes deverão indicar aquele que representará a empresa no certame;

8.1.1.3. apresentar cópia simples do RG (ou outro documento de identificação com foto ex.: CNH) que comprove a identidade do representante.

8.1.2.Sendo procurador da licitante:

8.1.2.1. apresentar cópia simples do contrato social ou estatuto, última alteração contratual e/ou outra que expresse claramente os poderes de representação da licitante, caso não conste em nenhum dos documentos anteriores;

8.1.2.2. apresentar o instrumento de procuração com poderes especiais em processos de licitação, podendo fazê-lo com o documento original, cópia autenticada, ou cópia simples, neste caso devendo ser fornecido o documento original para os fins de autenticação pela Comissão de Contratação nos termos deste edital;

8.1.2.3. apresentar documento com foto que comprove a identidade do representante.

8.2. Cada licitante credenciará apenas 1 (um) representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e se manifestar em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

8.3. É vedada a representação de mais de uma empresa por uma mesma pessoa.

8.4. O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder em nome da licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos envelopes.

8.5. Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

8.6. A licitante deverá apresentar no momento do credenciamento a Declaração de Fornecedor, sobre a inexistência de empregado, diretor e conselheiro na composição societária da empresa, conforme modelo do **ANEXO IV**.

8.7. Na ausência da Declaração, e para fins de comprovação da condição de fornecedor, será aceita declaração redigida de próprio punho e assinada pelo representante legal presente na sessão.

8.8. Apresentar, fora do envelope do credenciamento, o **FORMULÁRIO** previsto no **ANEXO VII**, devidamente preenchido. Caso este não seja entregue, a Comissão de Contratação o disponibilizará para preenchimento antes do início da abertura dos envelopes.

9. DA PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPES “2-A” E “2-B”

9.1. A licitante deverá apresentar nos envelopes “2-A PROPOSTA TÉCNICA - VIA IDENTIFICADA” e “2-B PROPOSTA TÉCNICA - VIA NÃO IDENTIFICADA / APÓCRIFA”, em linguagem clara e objetiva, devidamente referenciada, com informações e documentação organizados. A PROPOSTA TÉCNICA deverá se restringir ao máximo de 40 páginas descritivas, nas quais serão desenvolvidos o Plano de Trabalho, composto pelo Conhecimento do Problema.

9.2. O Enfoque Técnico e a Metodologia e o Planejamento e o Cronograma para a execução do Plano de Mobilidade Integrada pretendido, com referências claras e organizadas aos eventuais documentos anexados.

9.3. Os anexos não possuem limites de páginas ou documentos, tampouco de dimensionamento das folhas, já que podem reunir documentos gráficos, tabelas, mapas, plantas, detalhes, atestados, acervos técnicos, entre outros necessários como referência no Plano de Trabalho, desde que obedecidas as condições do **item 9.9**.

9.4. A parte descritiva deverá ser numerada sequencialmente, com folhas em tamanho A4, fonte do tipo “Arial” tamanho 12, espaçamento simples, margens com as dimensões definidas (esquerda - 3cm, superior - 3cm, direita - 2cm, inferior - 2cm), redigida no idioma português do Brasil e assinada digitalmente pelo representante legal ou procurador. A apresentação da PROPOSTA TÉCNICA será realizada digitalmente, em formato PDF, entregue como documento único, devidamente organizado, na mesma sequência dos critérios abaixo e devidamente referenciado, e, em se tratando da via identificada, assinadas pelo representante legal ou procurador, quanto a VIA NÃO IDENTIFICADA, conforme **item 2.5**.

9.5. A pontuação técnica máxima possível consiste em 100 (cem) pontos, conforme distribuição entre os critérios utilizados para avaliação, conforme segue:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA	
CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL - CTO	ATÉ 20 (VINTE) PONTOS
EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA - EET	ATÉ 40 (QUARENTA) PONTOS
PLANO DE TRABALHO - PLT	ATÉ 40 (QUARENTA) PONTOS
PONTUAÇÃO TÉCNICA MÁXIMA: ATÉ 100 (CEM) PONTOS	

VIA IDENTIFICADA

9.6. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA EMPRESA - ATÉ 20 (VINTE) PONTOS:

9.6.1. As Proponentes poderão apresentar experiência no desenvolvimento de projetos similares ao objeto desta contratação.

9.6.2. A comprovação de experiência da empresa poderá ser realizada por meio de CAO - Certidão de Acervo Técnico-Operacional, emitida pelo CREA, ou CAT-O - Certidão de Acervo Técnico Operacional, emitida pelo CAU. As certidões deverão estar de acordo com as resoluções dos respectivos conselhos e com a legislação vigente. Na ausência dessas certidões operacionais, as empresas poderão comprovar experiência por meio de atestados de responsabilidade técnica em seu nome, acompanhados dos acervos técnicos dos profissionais responsáveis pelas obras do respectivo atestado.

9.6.3. A Capacidade Técnica e Operacional da PROPONENTE será avaliada através do seguinte critério:

CTO = EXPERIÊNCIA DA EMPRESA + RESPONSABILIDADE DE QUALIDADE, SOCIAL E SUSTENTABILIDADE, sendo:

9.6.3.1. EXPERIÊNCIA DA EMPRESA - 15 pontos

9.6.3.2. A PROPONENTE deverá apresentar Atestado(s) emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado e acompanhada(s) das respectivas Certidões de Acervo Técnico expedida pelo CREA/CAU, referentes ao desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, conforme TABELA 01.

TABELA 01				
Nº	EXIGÊNCIAS TÉCNICAS	01 a 02 atestados	03 a 04 atestados	> 05 atestados
01	Elaboração ou revisão de Planos de Mobilidade Urbana ou Planos de Transporte de abrangência municipal ou regional.	02 pontos	06 pontos	10 pontos
02	Elaboração ou revisão de Planos Diretores Municipais com mais de 20.000 habitantes	01 pontos	02 pontos	05 pontos
Total de pontos:				15 pontos

9.6.3.3. A Comissão Especial de Avaliação analisará os atestados atribuindo pontos para cada item atendido. Caso o item não seja atendido, será atribuído valor 0 (zero) para o respectivo item.

9.7. RESPONSABILIDADE DE QUALIDADE, SOCIAL E SUSTENTABILIDADE - 5 PONTOS

9.7.1. Para atender aos requisitos de responsabilidade de qualidade, social e sustentabilidade, as empresas licitantes deverão apresentar as certificações ISO descritas a seguir. Essas certificações servirão como prova de suas práticas nestes quesitos. Portanto, é mandatório que as licitantes submetam documentação apropriada que ateste as certificações da empresa.

TABELA 02		
Nº	Responsabilidade de Qualidade, Social e Sustentabilidade	05 pontos
1	Certificação ISO 9001/2015 - Sistema de Gestão da Qualidade	02 pontos
	Certificação ISO 14001/2015 - Sistema de Gestão Ambiental	02 pontos
	Certificação ISO 45001/2018 - Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional	01 pontos

9.8. EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA - EET - ATÉ 40 (QUARENTA) PONTOS:

9.8.1. A formação acadêmica e a experiência profissional dos integrantes da equipe técnica deverão ser comprovadas por documentação idônea, compatível com a natureza da profissão e com a legislação aplicável. A comprovação de experiência ou formação poderá ser realizada por meio de CAT - Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA ou CAU. A formação acadêmica será comprovada por diploma

ou certificado de conclusão de curso, emitido por instituição reconhecida pelo MEC, não sendo aceito histórico escolar.

9.8.2. Os profissionais indicados pela Proponente vencedora deverão assumir a responsabilidade técnica pelos projetos ou estudos específicos, ou responsabilidade técnica como consultores à equipe de projetos. Durante a execução das etapas ou serviços, é obrigatório o acompanhamento técnico especializado com possibilidade de reuniões presenciais no desenvolvimento das etapas. Os profissionais indicados deverão ser os mesmos indicados no Plano de Trabalho, cuja compatibilidade será avaliada para a pontuação do Plano de Trabalho.

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	P. MIN	P. MAX.
a. Profissional com formação em Engenharia Civil e/ou Arquitetura e Urbanismo, com Mestrado ou Doutorado na área de formação, transportes, mobilidade urbana ou área correlata, com experiência profissional acima de 15 (quinze) anos, comprovada na coordenação de equipes técnicas multidisciplinares e/ou na coordenação de projetos, abrangendo, no mínimo, um ou mais dos seguintes temas: planos de mobilidade urbana em âmbito municipal ou regional; projetos de infraestrutura viária urbana e rodoviária; planos diretores municipais; análise de engenharia econômica de concessões rodoviárias, comprovada por Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo conselho de classe competente. Pontuação: 10 (dez) pontos por CAT e certificado de conclusão por instituição reconhecida pelo MEC.	0	10
b. Profissional com formação em Engenharia Civil e/ou Arquitetura e Urbanismo, com Mestrado ou Doutorado na área de formação, transportes, mobilidade urbana ou área correlata, com experiência profissional maior que 13 (treze) e menor que 15 (quinze) anos, comprovada na coordenação de equipes técnicas multidisciplinares e/ou na coordenação de projetos, abrangendo, no mínimo, um ou mais dos seguintes temas: planos de mobilidade urbana em âmbito municipal ou regional; projetos de infraestrutura viária urbana e rodoviária; planos diretores municipais; análise de engenharia econômica de concessões rodoviárias, comprovada por Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo conselho de classe competente. Pontuação: 6 (seis) pontos por CAT e certificado de conclusão por instituição reconhecida pelo MEC.	0	6
c. Profissional com formação em Biologia ou Engenharia Ambiental, com Mestrado ou Doutorado na área de formação e experiência acima de 15 (quinze) anos na elaboração de estudos para licenciamento ambiental de obras de infraestrutura evidenciada por Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo conselho de classe competente. Pontuação: 8 (oito) pontos por CAT e certificado de conclusão por instituição reconhecida pelo MEC.	0	8
d. Profissional com formação em Biologia ou Engenharia Ambiental, com Mestrado ou Doutorado na área de formação e experiência profissional maior que 13 (treze) e menor que 15 (quinze) anos na elaboração de estudos para licenciamento ambiental de obras de infraestrutura evidenciada por Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo conselho de classe competente. Pontuação: 4 (quatro) pontos por CAT e certificado de conclusão por instituição reconhecida pelo MEC.	0	4
e. Profissional com formação em Arquitetura e Urbanismo, com Mestrado ou Doutorado na área mobilidade Urbana ou correlata, com experiência acima de 9 (nove) anos em planejamento urbano, evidenciada por Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo conselho de classe competente. Pontuação: 6 (seis) pontos por CAT e certificado de conclusão por instituição reconhecida pelo MEC.	0	6
f. Profissional com formação em direito, com registro em conselho de classe e com pós-graduação Stricto Sensu na área de formação, e experiência profissional acima de 9 (nove) anos em aspectos legais relacionados à mobilidade urbana, incluindo elaboração de legislações e regulamentos pertinentes, devidamente comprovada por atestados de capacidade técnica, contratos, portarias, atos administrativos ou publicações oficiais. Pontuação: 6 (seis) pontos por CAT e certificado de conclusão por instituição reconhecida pelo MEC.	0	6
TOTAL	0	40

ATENÇÃO

- 9.9. A empresa licitante **DEVERÁ** apresentar, no **ENVELOPE 2-A - PROPOSTA TÉCNICA (VIA IDENTIFICADA)**, um **SUMÁRIO DETALHADO** de todos os documentos técnicos apresentados, correlacionando cada documento aos respectivos itens e subitens técnicos exigidos neste edital, indicando a localização física de cada peça documental dentro do envelope (sequência, pasta, página), sob pena de desclassificação. O sumário deverá ser acompanhado de **ÍNDICE REMISSIVO** que permita a localização imediata de cada documento exigido. Toda a documentação deverá estar organizada de forma sequencial, numerada e identificada conforme a ordem do sumário apresentado, preferencialmente em formato de tabela, contendo: identificação do documento técnico, item do edital correspondente, localização no envelope e descrição sucinta do conteúdo apresentado.

VIA NÃO IDENTIFICADA**9.10. PLANO DE TRABALHO (PLT) - ATÉ 40 (QUARENTA) PONTOS:**

9.10.1. O Plano de Trabalho tem a função de estabelecer as diretrizes gerais e princípios sobre os quais a colaboração entre Contratante e Contratada deverão se estabelecer, em conformidade com os termos legais concretizados no contrato e nos documentos que acompanham o edital.

9.10.2. A organização do Plano de Trabalho deverá seguir, em capítulos, os tópicos que serão avaliados, referenciando-os aos anexos. Abaixo é listado o conteúdo mínimo do Plano que será avaliado e cuja nota é parte da Nota Técnica, com Pontuação Mínima de 0 (zero) pontos e máxima de 40 (quarenta).

9.10.3. Para este item a PROPONENTE deverá apresentar no máximo 40 (quarenta) páginas, contendo os seguintes tópicos:

9.10.3.1. **CONHECIMENTO DO PROBLEMA:** a empresa PROPONENTE deverá demonstrar, com clareza e objetividade, ter conhecimento da demanda, abordando os seguintes aspectos:

9.10.3.1.1. Da Situação Atual: descrição das características da mobilidade atual nos três municípios (Pontal do Paraná, Matinhos e Guaratuba), dos volumes e classificação dos níveis de tráfego, dos gargalos logísticos, dos índices de acidentes e das condições das vias e acessos, dentre outros parâmetros considerados importantes para caracterizar o fluxo de veículos e pessoas;

9.10.3.1.2. Das Dificuldades Potenciais dos Trabalhos: constando de aspectos e problemas que possam afetar o planejamento futuro, propondo possíveis soluções.

9.10.3.2. **ENFOQUE TÉCNICO E METODOLOGIA:** a PROPONENTE deverá demonstrar os objetivos do trabalho, o enfoque técnico e a metodologia que irá adotar na execução das diversas tarefas, para obter os resultados esperados e o grau de detalhe dos mesmos. Deverá destacar e explicar o conteúdo de cada produto esperado e os benefícios e ganhos de segurança e fluidez da movimentação de veículos e pessoas no espaço territorial do estudo.

9.10.3.3. **PLANEJAMENTO E CRONOGRAMA:** a PROPONENTE deverá descrever e apresentar as estratégias para a execução das principais atividades / tarefas, relacionando seus conteúdos e prazos de duração de cada fase e suas inter-relações, inclusive das atividades intermediárias de consultas públicas e/ou administrativas e de datas provisórias de entrega dos relatórios. O cronograma físico proposto deve estar de acordo com o enfoque técnico, indicando a compreensão do edital e a capacidade de desenvolvimento dos produtos nos prazos esperados.

9.10.4. A Nota de avaliação do Plano de Trabalho é composta pelos GRAUS obtidos pelos três aspectos avaliados:

(PLT) = Conhecimento do Problema + Enfoque Técnico e Metodologia + Planejamento e Cronograma.

ITENS	PONTOS		
	GRAU I	GRAU II	GRAU III
Conhecimento do Problema	0 (zero)	5,00 (cinco)	15,00 (quinze)
Enfoque Técnico e Metodologia	0 (zero)	5,00 (cinco)	15,00 (quinze)
Planejamento e Cronograma	0 (zero)	5,00 (cinco)	10,00 (dez)

9.10.5. A pontuação para os itens descritos acima, será definida através dos seguintes critérios:

9.10.5.1. GRAU I - Nessa categoria serão enquadrados os itens de avaliação para os quais a PROPONENTE não apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, demonstrando desconhecimento do assunto e, os itens para os quais a PROPONENTE apresentou apenas as transcrições do edital;

9.10.5.2. GRAU II - Nessa categoria, serão enquadrados os itens de avaliação para os quais a PROPONENTE apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, mas contendo erros ou omissões, que caracterizam conhecimento insuficiente dos serviços, sugerindo que suas proposições não satisfazem adequadamente as expectativas mínimas esperadas quanto à qualidade dos serviços que se propõe a prestar;

9.10.5.3. GRAU III - Nessa categoria serão enquadrados os itens de avaliação para os quais a PROPONENTE apresentou as informações e proposições requeridas, mostrando um conhecimento pleno, no que diz respeito às metodologias correlacionadas e do serviço que está propondo realizar, apontando evidências de que oferece condições de atuar com desempenho sólido e com segurança, apresentando qualidade relevante nos serviços esperados.

9.11. DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

9.11.1. Tratando-se de quesitos de natureza qualitativa, a atribuição de notas para o julgamento por técnica e preço será realizada pela Comissão Especial de Avaliação, banca de profissionais com conhecimentos técnico e experiência na avaliação dos quesitos especificados formada pelos seguintes profissionais: 3 (três) membros com formação em Engenharia Civil e/ou Arquitetura e Urbanismo do PARANÁ PROJETOS, designada formalmente para julgamento técnico.

10. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 10.1.** A empresa proponente deverá apresentar no envelope n.º 3 sua proposta de preço, elaborada em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida em linguagem clara e objetiva, numerada sequencialmente, encadernada ou grampeada, impressa em tamanho A4 e assinada pelo representante legal ou procurador da empresa proponente.
- 10.2.** Considera-se representante legal da empresa licitante qualquer pessoa por ela credenciada, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para manifestar-se em seu nome.
- 10.3.** As propostas comerciais serão avaliadas e pontuadas considerando-se o valor global proposto pelas licitantes classificadas (em R\$), conforme orientações para apresentação estabelecidas neste item.
- 10.4.** No **ANEXO II** deste edital consta uma planilha (Excel) específica para formulação da proposta de preço que, automaticamente, fará a soma necessária e apresentará o valor global proposto pela proponente, bastando apenas inserir os valores unitários propostos.

Rua Inácio Lustosa, 700, Bloco A, Térreo, São Francisco, CEP 80.510-000, Curitiba/PR
(41) 3213-7700 www.paranaprojetos.pr.gov.br

- 10.5.** Para preenchimento da proposta comercial a licitante deverá dar dois “clicks” com o botão esquerdo do mouse sobre o ícone de planilha constante no ANEXO II cujo nome do arquivo é: “Planilha de Proposta de Preço”. Será aberto um arquivo no formato EXCEL.
- 10.6.** Após aberta a planilha de proposta de preço, a proponente deverá preliminarmente informar:
- a) Razão Social da licitante.
 - b) Número do CNPJ.
 - c) Endereço da sede da licitante.
 - d) Telefone e endereço de e-mail para contato.
 - e) data de apresentação da proposta.
 - f) Prazo de validade da proposta.
- 10.7.** Na proposta, a empresa proponente somente deverá preencher, além dos dados acima mencionados, os respectivos valores unitários propostos, com até duas casas após a vírgula (0,00). O preenchimento de valores unitários deverá ser realizado na coluna pertinente (devidamente indicada na planilha). As demais células referentes a valores estarão bloqueadas para evitar a elaboração incorreta da proposta pelas licitantes.
- 10.8.** Os valores unitários propostos deverão ser iguais ou inferiores aos valores unitários máximos admitidos, também informados na própria planilha de proposta. Desta forma, eventual apresentação de proposta com valor unitário (de quaisquer dos itens) superior ao máximo estabelecido, ensejará sua desclassificação, mesmo que o valor global resulte em valor inferior ao máximo estabelecido.
- 10.9.** Após informar os valores unitários propostos, a planilha de proposta de preço informará automaticamente VALOR GLOBAL DA PROPOSTA DE PREÇO de cada empresa participante do certame.
- 10.10.** O prazo de validade mínimo da proposta será de 180 (cento e oitenta) dias contados da data estipulada para abertura da licitação, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.
- 10.11.** Caso a proposta não indique o prazo de validade, fica estabelecido que será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
- 10.12.** Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como equipamentos, materiais, mão de obra, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, incluindo vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, auxílios alimentares, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto.
- 10.13.** A licitante deverá apresentar preço para todos os itens, sob pena de desclassificação.
- 10.14.** Juntamente da proposta comercial, inserir o Termo de Declaração constante no ANEXO IV deste edital.
- 10.15.** Não serão consideradas vantagens não previstas no instrumento convocatório, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 10.16.** O PARANÁ PROJETOS poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- 10.17.** Para efeito de avaliação da exequibilidade do preço, em ocorrendo, será considerado o valor global proposto.
- 10.18.** Na hipótese acima, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

10.19. O critério de julgamento das propostas de preços dos proponentes observará o disposto no **item 13** deste edital.

11. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação deverão estar datados, digitados em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e obrigatoriamente assinados pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, quando for o caso.

11.2. Para habilitação nesta licitação, serão exigidos os documentos constantes nos **itens 11.5, 11.6, 11.7, 11.8 e 11.9** deste Edital, que ficarão anexados ao processo de licitação, sendo vedada a sua retirada ou substituição, exceto nos casos previstos em Lei.

11.3. Os documentos de habilitação **SOMENTE** serão válidos se emitidos no nome e domicílio/sede da licitante.

11.4. Nos casos em que a matriz participe do procedimento licitatório na expectativa que o objeto seja executado por uma de suas filiais, deverá também ser apresentada a respectiva documentação considerando o CNPJ da filial, se for o caso.

11.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Para a habilitação jurídica, deverá a licitante apresentar os seguintes documentos:

11.5.1. Certificado de regularidade de registro cadastral

11.5.2. Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

11.5.3. Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor, inclusive com a última alteração contratual, se houver e estiver devidamente registrado.

11.5.4. Em caso de sociedade por ações, o documento de eleição de seus administradores, devidamente registrado no órgão competente, sem prejuízo da apresentação do documento exigido no item 11.5.3;

11.5.5. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.6. REGULARIDADE FISCAL: Para comprovação da regularidade fiscal, deverá a licitante apresentar os seguintes documentos:

11.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

11.6.2. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União ou Positiva com efeitos de Negativa.

11.6.3. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais ou Positiva com efeitos de Negativa, da sede da Licitante (se contribuinte).

11.6.4. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais ou Positiva com efeitos de Negativa, da sede da Licitante (se contribuinte).

11.6.5. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF) da empresa Matriz ou Filial que será responsável pela execução e pelo faturamento do objeto.

11.6.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com Efeitos de Negativa.

11.6.7. Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável;

11.6.8. Prova de regularidade emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e pelo Tribunal de Contas da Sede da Conveniente;

11.6.9. Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, certidão simplificada emitida por junta comercial;

11.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: para qualificação econômico-financeira, deverá a licitante apresentar os seguintes documentos:

11.7.1. Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 90 (noventa) dias antes da data da abertura desta licitação;

11.7.2. Caso a licitante apresente certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deve demonstrar que está autorizada a efetuar negócios com terceiros (mediante ato expresso do administrador da recuperação judicial, a exemplo da certidão emitida pela instância judicial competente) que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de Licitações. De qualquer modo, a licitante deverá comprovar a existência da saúde financeira pelo atendimento das demais exigências do Edital.

11.7.3. Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados (DRE) do último exercício social, já exigível na forma da lei, contendo seus termos de abertura e encerramento, extraídos do livro diário devidamente registrado no órgão competente, ou da escrituração fiscal digital (sped), contendo o recibo de entrega. É vedada sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. As demonstrações deverão estar assinadas ou entregues (sped) pelo contador responsável, este devidamente habilitado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

11.7.4. Demonstrativo, em folha isolada, contendo o cálculo do Índice de Liquidez Corrente (ILC), Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Endividamento (IE), calculados a partir do Balanço Patrimonial apresentado, de acordo com as fórmulas abaixo. Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem quaisquer índices (ILC e ILG) inferiores a 1,00 e o Índice de Endividamento (IE) superior a 0,70.

$$\text{ILC - Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{(Ativo Circulante)}}{\text{(Passivo Circulante)}} = \text{____ (por extenso)}$$

$$\text{ILG - Índice de liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)}} = \text{____ (por extenso)}$$

$$\text{IE - Índice de endividamento} = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo Total}} = \text{____ (por extenso)}$$

11.7.5. As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

11.7.5.1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, **10% (dez por cento)** do valor estimado para a contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

11.7.5.2. Comprovação de Patrimônio Líquido de, no mínimo, **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da Proposta.

11.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: a licitante classificada pela proposta deverá apresentar os documentos de habilitação, comprovando que possua objetivos estatutários compatíveis com a contratação pretendida, em observância ao princípio da isonomia na Administração Pública.

11.8.1. Possuir no mínimo três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Receita Federal do Brasil, com base no CNPJ.

11.8.2. A PROPONENTE deverá apresentar atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) expedidas pelo CREA/CAU, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

11.8.3. Comprovar experiência prévia na elaboração ou revisão de Planos Diretores, Planos de Mobilidade Urbana ou Planos de Transporte, preferencialmente em cidades litorâneas com variação sazonal expressiva da população;

11.8.4. Apresentar documentação exigida de cada profissional da equipe técnica mínima, incluindo diplomas oficiais, Certidões de Acervo Técnico e atestados técnicos que comprovem a formação e a experiência exigida.

11.8.5. A Equipe Técnica Mínima deverá ser composta pelos seguintes profissionais:

11.8.5.1. COORDENADOR GERAL DE PROJETO: profissional com formação em Engenharia Civil e/ou Arquitetura, e experiência mínima de 12 (doze) anos na coordenação de equipes técnicas multidisciplinares envolvidas na elaboração de planos de mobilidade urbana municipal ou regional, projetos de infraestrutura viária urbana e rodoviária, planos diretores municipais e análise de engenharia econômica de concessões rodoviárias, comprovada por Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo conselho de classe competente.

11.8.5.2. CONSULTOR DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES: profissional com formação em Engenharia Civil e/ou Arquitetura e Urbanismo, e experiência mínima de 12 (doze) anos na coordenação de Projetos de Infraestrutura Urbana, comprovada por Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo conselho de classe competente.

11.8.5.3. CONSULTOR AMBIENTAL: profissional com formação em Biologia ou Engenharia Ambiental, e experiência mínima de 10 (dez) anos na elaboração de estudos para licenciamento ambiental de obras de infraestrutura evidenciada por Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo conselho de classe competente.

11.8.5.4. COORDENADOR EXECUTIVO: profissional com formação em Arquitetura e Urbanismo e/ou em Engenharia Civil, com experiência mínima de 10 (dez) anos na coordenação executiva de planos diretores e/ou planos de mobilidade urbana municipal evidenciada por certidão de acervo técnico (CAT) emitida pelo conselho de classe competente.

11.8.5.5. PLANEJADOR URBANO: profissional com formação em Arquitetura e Urbanismo, com experiência profissional mínima de 08 (oito) anos em planejamento urbano, com atuação

Rua Inácio Lustosa, 700, Bloco A, Térreo, São Francisco, CEP 80.510-000, Curitiba/PR
(41) 3213-7700 www.paranaprojetos.pr.gov.br

comprovada em projetos e/ou estudos técnicos relacionados à mobilidade urbana, devidamente registrada e comprovada por meio de certidão emitida pelo conselho de classe competente.

11.8.5.6. CONSULTOR JURÍDICO: profissional com formação em Direito, com registro em conselho de classe, e experiência mínima de 05 (cinco) anos em aspectos legais relacionados à mobilidade urbana, incluindo elaboração de legislações e regulamentos pertinentes, devidamente comprovada por atestados de capacidade técnica, contratos, portarias, atos administrativos ou publicações oficiais.

11.8.5.7. FACILITADOR DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL: profissional com experiência mínima de 05 (cinco) anos em técnicas de dinâmica de grupos, mediação e facilitação de processos participativos, com atuação comprovada como facilitador, mediador ou coordenador metodológico em processos de participação social, evidenciada por atestados de capacidade técnica, contratos, relatórios, atas ou declarações formais, referentes à realização de eventos participativos distintos, envolvendo diferentes segmentos de grupos de interesse, tais como sociedade civil, setor produtivo e órgãos públicos.

12. DA JUSTIFICATIVA PARA AS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Os índices exigidos nos editais de licitação são indicadores que retratam a capacidade financeira das empresas, conforme art. 16, inciso III, do Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos do PARANÁ PROJETOS, e, desta forma, favorecem que os compromissos assumidos perante os órgãos licitantes possam ser honrados.

12.2. Índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral $\geq$ a 1,00

12.2.1. A utilização dos índices econômico-financeiros como critério de avaliação da situação da boa saúde financeira das empresas licitantes é de suma importância para a Administração. Esses índices permitem analisar a capacidade da empresa em cumprir com suas obrigações financeiras, garantindo a solidez e a sustentabilidade de suas operações. Ao considerar a boa situação financeira como requisito para a celebração de contratos com a Administração, busca-se mitigar os riscos de inadimplência e garantir a continuidade e a segurança das atividades contratadas. Dessa forma, a análise dos índices contábeis desempenha um papel fundamental na seleção de fornecedores e na garantia da eficiência e qualidade na contratação de bens e serviços pela Administração.

12.2.2. Com relação aos índices de Liquidez Corrente (LC) e Liquidez Geral (LG), nota-se que são indicadores financeiros de análise de crédito que revelam quanto a empresa possui de recursos disponíveis para quitar suas obrigações com terceiros. Com relação ao índice de Solvência Geral, é um indicador financeiro que demonstra o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Sendo que o índice de Liquidez Corrente representa a razão entre os direitos de curto prazo da empresa (Ativo Circulante) e as obrigações a curto prazo (Passivo Circulante), ou seja, a capacidade de pagamento da empresa no curto prazo. Quanto maior o índice, melhor a saúde financeira da empresa. Usualmente, a exigência para os contratos firmados com a Administração por meio de procedimentos licitatórios é que o(s) índice(s) seja(m) igual(is) ou maior(es) a 1,00 (um inteiro). Isso representa que a empresa contratada apresenta uma boa saúde financeira pelo fato de que para cada R\$ 1,00 (um real) em obrigações de curto prazo, a empresa tem direitos, também em curto prazo, na ordem de R\$ 1,00 (um real), podendo honrar com suas obrigações de curto prazo.

12.2.3. Opta-se pela verificação de índice de Solvência Geral igual ou maior a 1,00 (um inteiro) entendendo-se que o grau de endividamento é o inverso do índice de solvência, uma vez que quanto maior for o endividamento geral, menor será a possibilidade de solvência de uma empresa, e, consequentemente,

quanto menor for o grau de endividamento geral, melhor será a situação econômica e financeira da empresa.

12.2.4. Ao pesquisar alguns editais de órgãos/entidades das Administração Pública Federal verifica-se a exigência de ILG, ILC e índice de Solvência. Veja a seguir:

12.2.4.1. DNIT - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - CONTRATAÇÃO INTEGRADA - EDITAL RDC ELETRÔNICO Nº 0342/2017-10 Qualificação Econômico-financeira - A comprovação de boa situação financeira da empresa através dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou iguais 1,00 (um inteiro);

12.2.4.2. MINISTÉRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA - EDITAL DO RDC ELETRÔNICO Nº 01/2022
10.5.3.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 5 (cinco) % do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

12.2.4.3. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2018 A boa situação financeira será avaliada pela comprovação dos seguintes itens: 32.2.2.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

12.2.4.4. DER/PR - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM CONCORRÊNCIA COM REGIME DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA 002/2023 -14.3. Documentos exigidos Qualificação Econômico-Financeira: A licitante deve comprovar através do balanço patrimonial, que a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis que os índices ILG, ILC e ISG do último exercício social é superior a 1,25:

- a) O Índice de Liquidez Geral (ILG) deverá ser igual ou maior que 1,25
- b) O Índice de Liquidez Corrente (ILC) deverá ser igual ou maior que 1,25
- c) O Índice de Solvência Geral (ISG) deverá ser igual ou maior que 1,25

12.3. Patrimônio Líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação

12.3.1. Requer-se para fins de se continuar verificando a boa saúde financeira da licitante a indicação de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, tendo em vista que as licitantes participam em diversos certames, muitas vezes comprometendo disponibilidade financeira disponível com a assunção de diversos compromissos e diante da relevância das contratações, não apenas pelo volume financeiro envolvido, mas sobretudo em face do volume de licitações publicadas e as características do serviço a ser prestado que é de grande importância para o Serviço Social Autônomo Paraná Projetos, cabendo à Entidade zelar para que seja contratado fornecedor apto a conduzir o contrato resultante dos certames.

12.3.2. Entende-se pela exigência de que a empresa tenha um patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, independentemente dos índices de liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral, ressaltando-se que as empresas de prestação de serviços são altamente demandantes de recursos financeiros de curto prazo para honrar seus compromissos, sendo necessário que se observe recursos suficientes para honrar no mínimo 02 (dois) meses de contratação sem depender do pagamento por parte do contratante. Assim, retifica-se o entendimento para que os licitantes tenham patrimônio líquido de no mínimo 10,00% (dez por cento) do valor estimado para a contratação do compromisso a ser adimplido.

12.4. Garantia de execução de 5% (cinco por cento) do valor da contratação

12.4.1. Além da exigência dos coeficientes utilizados para avaliação da capacidade financeira das empresas contratadas por este Serviço Social Autônomo, por meio de procedimentos licitatórios, é de fundamental importância aplicar o princípio da prudência e da eficiência na gestão das despesas e das contratações. A exigência da garantia contratual de 5% (cinco por cento) aplicada sobre o valor a ser contratado para a eventualidade da ocorrência de riscos na execução do contrato que não estão relacionados com a capacidade financeira da empresa contratada, adiciona uma camada extra de proteção para a Entidade para a execução dos contratos celebrados.

12.4.2. Desta feita, exigir-se-á Garantia de Execução do Contrato, haja vista que a garantia assegurará: prejuízos advindos do não cumprimento total ou imparcial do objeto do contrato, inclusive da mora; prejuízos diretos e indiretos causados à Entidade, decorrentes de culpa ou dolo, durante sua execução; as multas moratórias e punitivas aplicadas pelo contratado.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - TÉCNICA E PREÇO

13.1. A Comissão Especial de Avaliação - CEA, designada formalmente para julgamento técnico, verificará a conformidade da PROPOSTA TÉCNICA. Da mesma forma, a Comissão de Contratação verificará a PROPOSTA DE PREÇO. Em ambas as propostas verificar-se-á a regularidade de acordo com os requisitos deste instrumento convocatório, promovendo a DESCLASSIFICAÇÃO das propostas que, conforme o caso:

13.1.1. Contenham vícios insanáveis;

13.1.2. Não obedeçam às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

13.1.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou preços excessivos, ou seja, acima do valor estimado para a contratação;

13.1.4. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo PARANÁ PROJETOS;

13.1.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanáveis;

13.1.6. Omissas ou vagas bem como as que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

13.1.7. Imponham condições ou contenham ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

13.1.8. Contenham informações inverídicas;

13.1.9. Apresentem documentos ilegíveis de modo a impedir a comprovação das informações a que se destinam;

13.1.10. Cuja licitante não responda às diligências dentro do prazo estabelecido;

JULGAMENTO - PROPOSTA TÉCNICA

13.2. Os documentos relacionados à PROPOSTA TÉCNICA, serão analisados e julgados com base nos critérios descritos no **item 9** deste Edital, que serão enviados nos envelopes “2-A” PROPOSTA TÉCNICA - VIA IDENTIFICADA e “2-B” PROPOSTA TÉCNICA - VIA NÃO IDENTIFICADA / APÓCRIFA.

13.2.1. A Nota Técnica Final (NTF) será a soma das notas dos itens individuais atendidos e será obtida através da fórmula abaixo:

$$\text{NTF} = \text{PLT} + \text{CTO} + \text{EET}$$

Sendo:

NTF - Nota Técnica Final

PLT - Plano de Trabalho

CTO - Capacidade Técnico Operacional

EET - Experiência da Equipe Técnica

13.2.2. Serão desclassificadas as PROPONENTES que obtiverem a Pontuação Final Inferior a 50 (cinquenta) pontos.

JULGAMENTO - PROPOSTA DE PREÇO

13.3. O critério de avaliação da proposta de preço será o seguinte:

13.3.1. As Notas de Preços (NPC) de cada proponente serão definidas conforme a fórmula que segue, devendo o resultado ser arredondadas até os centésimos, de acordo com os critérios da NBR-5891/ABNT - Regras de Arredondamento, na numeração decimal, da seguinte forma:

$$\text{NPC} = (V_0/V_p) \times 100$$

V_0 = menor valor proposto pelas diversas PROPONENTES classificadas (em R\$);

V_p = valor apresentado pela PROPONENTE (em R\$);

NPC = nota de preço de cada PROPONENTE.

JULGAMENTO FINAL - TÉCNICA E PREÇO

13.4. NOTA FINAL (NF) DAS PROPOSTAS:

13.4.1. A "NOTA FINAL" (NF) de cada PROPONENTE será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula, com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula, sem arredondamento:

$$\text{NF} = \frac{(70 \times \text{NPT}) + (30 \times \text{NPC})}{100}$$

NF = Nota Técnica Total

NPT = Nota da Proposta Técnica

NPC = Nota de Preços

13.4.2. Será considerada vencedora a proposta que obtiver a maior Nota Final (NF), classificando as demais de acordo com a ordem decrescente das Notas Finais (NF) obtidas.

13.5. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.5.1. A substituição de profissionais indicados será aceita apenas se comprovada experiência mínima estabelecida no Termo de Referência e nos critérios de Pontuação da Proponente vencedora, caso se enquadre;

13.5.2. A comprovação de experiência dos itens citados segue o mesmo modelo da qualificação técnica -

Rua Inácio Lustosa, 700, Bloco A, Térreo, São Francisco, CEP 80.510-000, Curitiba/PR
(41) 3213-7700 www.paranaprojetos.pr.gov.br

Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CAU e/ou CREA para cada atividade listada, com as áreas mínimas estabelecidas;

- 13.5.3.** As Proponentes deverão apresentar os atestados de forma organizada, com a declaração de responsabilidade técnica, conforme modelo, referenciados no Plano de Trabalho;
- 13.5.4.** Os profissionais indicados devem apresentar vínculo com as empresas proponentes, mediante uma das seguintes formas: Carteira de Trabalho; Certidão do CREA; Certidão do CAU; Contrato Social; Contrato de prestação de serviços; Contrato de Trabalho registrado na DRT;
- 13.5.5.** A avaliação da pontuação técnica será realizada por banca julgadora, de forma colegiada, baseada nos critérios objetivos descritos neste documento;
- 13.5.6.** Profissionais que se enquadrarem em mais de um critério serão considerados;
- 13.5.7.** O acervo apresentado para a pontuação técnica dos **itens 9.6 e 9.8** deste Edital - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO - TÉCNICA E PREÇO não poderá ser utilizado na Qualificação Técnico-Profissional e Técnico-Operacional Mínima das Equipes de Projeto e Execução definidos no Termo de Referência.

14. DO RECURSO

- 14.1.** Do resultado das fases e julgamento da proposta técnica e proposta comercial, bem como de análise dos documentos de habilitação caberão recursos fundamentados, dirigidos à Diretoria Executiva do PARANÁ PROJETOS, por intermédio da Comissão de Contratação, por escrito e protocolado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da decisão.
- 14.2.** A licitante que eventualmente tenha sua posição ou situação prejudicada nesta licitação em razão do provimento de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar em igual prazo, que começará a fluir após sua notificação pelo PARANÁ PROJETOS e recebimento de cópia do recurso.
- 14.3.** O recurso terá efeito suspensivo.
- 14.4.** O recurso poderá ser enviado por e-mail ou entregue/protocolado junto à Comissão de Contratação.
- 14.5.** Os recursos serão julgados pela Diretoria Executiva do PARANÁ PROJETOS ou por quem delegar competência, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para manifestação da licitante que puder ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto.
- 14.6.** O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 15.1.** A Comissão de Contratação, após o encerramento da sessão, se houver renúncia ao direito de recurso, ou após o julgamento do(s) mesmo(s), caso sejam interpostos, ou após o decurso do prazo para interposição de recurso, encaminhará os autos à Diretoria Executiva do PARANÁ PROJETOS, para que concordando com o pleito, homologue e adjudique o objeto à licitante vencedora.

16. DA ASSINATURA DO CONTRATO E PRESTAÇÃO DE GARANTIA

- 16.1.** As obrigações desta licitação serão formalizadas por meio de Contrato para prestação de serviços e fornecimento, conforme **ANEXO VI**.
- 16.2.** A assinatura do contrato ocorrerá de forma eletrônica, para isso a licitante vencedora deverá indicar no

Formulário de Credenciamento do **ANEXO VII**, o nome do representante legal e e-mail para recebimento do link para assinatura do instrumento.

16.2.1. A recusa da assinatura do contrato possibilitará a chamada segundo colocado, ou remanescentes, podendo ser contratado com o valor de sua oferta classificada, após análise de sua respectiva habilitação.

16.3. O prazo para assinatura eletrônica será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do envio.

16.4. Não sendo assinado o Contrato nos prazos estabelecidos acima, ficará a licitante vencedora sujeita às penalidades previstas no **item 17** deste edital.

16.5. Em até 30 (trinta) dias corridos após o envio para assinatura do contrato, deverá apresentar garantia equivalente **a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, com validade pelo mesmo período, acrescido de 3 (três) meses após o término da vigência contratual**, em uma das modalidades abaixo:

16.5.1. caução em dinheiro;

16.5.2. fiança bancária;

16.5.3. seguro garantia.

16.6. Sobre a caução prestada em dinheiro incidirá tão somente atualização correspondente ao índice aplicado à caderneta de poupança.

16.7. Caso a modalidade escolhida seja a fiança bancária e/ou seguro garantia, estes deverão conter, sob pena de não serem admitidos:

16.7.1. Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de 24 (vinte e quatro) meses de vigência do Contrato, acrescidos de 3 (três) meses após término da vigência, devendo ser tempestivamente renovado se estendida ou prorrogada essa vigência;

16.7.2. Em se tratando de fiança bancária, expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao PARANÁ PROJETOS, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

16.7.3. Em se tratando de fiança bancária, a renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil, assumindo a condição de devedor solidário;

16.7.4. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado/garantido, de acordo com o previsto neste edital, e em caso de prorrogação.

16.8. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

16.9. O atraso superior a 15 (quinze) dias úteis do prazo máximo estabelecido para entrega da garantia, autoriza o PARANÁ PROJETOS a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

16.10. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multa pecuniária, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do PARANÁ PROJETOS, sob pena de rescisão contratual.

16.11. A eventual aplicação de multa se dará por meio de decisão devidamente fundamentada, garantido o

Rua Inácio Lustosa, 700, Bloco A, Térreo, São Francisco, CEP 80.510-000, Curitiba/PR
(41) 3213-7700 www.paranaprojetos.pr.gov.br

contraditório e ampla defesa da licitante no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação via e-mail.

- 16.12.** A garantia será liberada após o perfeito cumprimento do Contrato, e a comprovação pela licitante vencedora do cumprimento de todas as suas obrigações, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do vencimento de sua vigência ou rescisão do contrato.
- 16.13.** A perda da garantia em favor do PARANÁ PROJETOS, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas.
- 16.14.** A qualquer tempo, mediante comunicação ao PARANÁ PROJETOS, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste edital.
- 16.15.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b) prejuízos causados ao PARANÁ PROJETOS ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) multas moratórias e punitivas aplicadas pelo PARANÁ PROJETOS à licitante vencedora.
 - d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela licitante vencedora.
- 16.16.** Não serão aceitas garantias cujos termos não constem expressamente os eventos indicados neste Edital.
- 16.17.** Farão parte integrante do contrato, o presente edital e seus anexos, bem como, os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.

17. DAS PENALIDADES

- 17.1.** A prática de ilícitos em qualquer uma das fases do procedimento licitatório implicará na desclassificação da licitante e na aplicação das penalidades estipuladas em lei.
- 17.2.** Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada, se o PARANÁ PROJETOS tomar conhecimento de fato, superveniente ou não, desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciado pela Comissão de Contratação.
- 17.3.** A recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante, além da perda do direito à contratação, as seguintes penalidades:
- 17.3.1.** Advertência;
 - 17.3.2.** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação para 12 (doze) meses;
 - 17.3.3.** Suspensão do direito de licitar ou contratar com o PARANÁ PROJETOS, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 17.4.** Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de sua defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 17.5.** As penalidades decorrentes da prestação defeituosa ou em atraso dos serviços demandados estão previstas no **ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO**.

17.6. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela licitante vencedora ao PARANÁ PROJETOS, este será encaminhado ao conhecimento do Poder Judiciário para execução.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O PARANÁ PROJETOS não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas através de terceiros.

18.2. Ao PARANÁ PROJETOS fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados.

18.3. O PARANÁ PROJETOS poderá, até o momento da assinatura do contrato, cancelar a licitação ou desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, desde que justificado, sem que caiba qualquer direito de indenização às licitantes.

18.4. Havendo recusa na assinatura do contrato, poderá ser convocado o segundo colocado ou remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ou ainda, cancelar a licitação.

18.5. É facultada à Comissão de Contratação do PARANÁ PROJETOS ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta e documentação para habilitação.

18.6. A Comissão de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do PARANÁ PROJETOS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar suas decisões.

18.7. O Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.

Curitiba, 20 de março de 2026.

Eduardo Magalhães
SUPERINTENDENTE
Serviço Social Autônomo Paraná Projetos

19. LISTA DE ANEXOS

- 19.1. **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**
- 19.2. **ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**
- 19.3. **ANEXO III - ELEMENTOS INSTRUTORES**
- 19.4. **ANEXO IV - TERMO DE DECLARAÇÃO**
- 19.5. **ANEXO V - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**
- 19.6. **ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO**
- 19.7. **ANEXO VII - FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO - LICITAÇÃO**

20. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**CONCORRÊNCIA N.º 01/2026****PROTOCOLO: 25.421.394-2****20.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

- 20.1.1.** Elaboração de Plano de Mobilidade Urbana Integrada entre os municípios de Guaratuba, Matinhos e Pontal do Paraná, visando promover o deslocamento sustentável de pessoas e bens, em consonância com a Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei Federal nº 12.587/2012). Serão observados os princípios, diretrizes e objetivos dispostos nos artigos 5º, 6º e 7º, bem como os requisitos mínimos estabelecidos no artigo 24 da referida lei.
- 20.1.2.** O Plano buscará integrar os Planos Diretores e os Planos de Mobilidade Municipais, alinhando-se ao Estatuto da Metrópole (Lei Federal nº 13.089/2015) e aos preceitos da Constituição Federal, com enfoque na gestão compartilhada das funções públicas de interesse comum e na governança Intermunicipal. Trata-se de um plano setorial intermunicipal que considera a aglomeração urbana como território funcionalmente integrado, com dinâmicas socioeconômicas e ambientais complementares, exigindo planejamento conjunto.
- 20.1.3.** A elaboração de Plano de Mobilidade Integrada também se orienta pela Nova Agenda Urbana da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (PNDU), ao reconhecer que a efetividade da mobilidade urbana no contexto regional depende da cooperação entre os entes federados, com mecanismos de participação, coordenação e corresponsabilidade;
- 20.1.4.** A área de intervenção compreende o perímetro urbano dos Municípios de Guaratuba, Pontal do Paraná e Matinhos, incluindo os trechos e conexões intermunicipais diretamente associados à funcionalidade do sistema objeto do estudo, quando tecnicamente aplicáveis.

20.2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 20.2.1.** A Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (PNDU) reconhece que os municípios não são unidades isoladas, mas sim partes interligadas de sistemas urbanos mais amplos. Essa interdependência territorial é especialmente evidente na área da mobilidade urbana, onde os deslocamentos diários de pessoas e mercadorias frequentemente ultrapassam os limites administrativos municipais.
- 20.2.2.** Nesse contexto, a PNDU propõe diretrizes políticas para o planejamento da mobilidade em escala supra regional, enfatizando a necessidade de articulação entre municípios e entre os diferentes níveis de governo. O objetivo é garantir a integração física, tarifária, operacional e institucional dos sistemas de transporte, promovendo eficiência, acessibilidade e sustentabilidade.
- 20.2.3.** Entre as principais orientações da PNDU para o planejamento regional da mobilidade urbana, destacam-se:
- 20.2.3.1.** coordenação intermunicipal, com a União, os Estados e os Municípios atuando de forma articulada na formulação de políticas e projetos de mobilidade que atendam a regiões metropolitanas e aglomerações urbanas;
- 20.2.3.2.** promoção de instrumentos de governança compartilhada, como consórcios públicos e colegiados metropolitanos, para gerir serviços de transporte coletivo e infraestrutura viária de interesse comum;

Rua Inácio Lustosa, 700, Bloco A, Térreo, São Francisco, CEP 80.510-000, Curitiba/PR
(41) 3213-7700 www.paranaprojetos.pr.gov.br

20.2.3.3. incentivo à elaboração de Planos de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUI) que contemplem diretrizes e projetos de mobilidade articulados entre os municípios;

20.2.3.4. integração das políticas de mobilidade com o ordenamento territorial, visando conter a expansão urbana desordenada, reduzir os deslocamentos forçados e promover a ocupação mais racional do solo urbano;

20.2.3.5. priorização dos modos sustentáveis de transporte, como o transporte coletivo, a bicicleta e o deslocamento a pé, especialmente em áreas conurbadas onde os fluxos de pessoas entre municípios são intensos.

20.2.4. Por meio dessas diretrizes, a PNDU reforça que os desafios da mobilidade urbana exigem soluções regionais e cooperação entre os municípios, reconhecendo que as funções de transporte e deslocamento são, em muitos casos, de interesse comum e devem ser planejadas e geridas coletivamente.

20.2.5. A interdependência entre municípios no tema da mobilidade urbana, reconhecida pela PNDU, também está conectada aos compromissos internacionais dos ODS. Para alcançá-los, é necessário um planejamento regional, articulado, inclusivo e sustentável, que compreenda o território de forma integrada, garantindo deslocamentos mais eficientes, equitativos e ambientalmente responsáveis.



20.2.6. A temática da mobilidade urbana na escala supra regional perpassa os seguintes ODS:

20.2.7. INDÚSTRIA, INOVAÇÃO E INFRAESTRUTURA - ODS 9

20.2.7.1. Meta 9.1: "Desenvolver infraestrutura de qualidade, confiável, sustentável e resiliente, incluindo infraestrutura regional e transfronteiriça, para apoiar o desenvolvimento econômico e o bem-estar humano."

20.2.8. REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES - ODS 10

20.2.8.1. Meta 10.2: "Empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, sexo, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra."

20.2.8.2. A acessibilidade e a integração do transporte entre municípios são fundamentais para garantir que populações periféricas, muitas vezes em municípios menores ou mais distantes dos centros, tenham acesso a empregos, serviços e oportunidades.

20.2.9. CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS - ODS 11

20.2.9.1. Meta 11.2: "Até 2030, proporcionar o acesso a sistemas de transporte seguros, acessíveis, sustentáveis e a preço acessível para todos, melhorando a segurança viária, com especial atenção às necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade, mulheres, crianças, pessoas com deficiência e idosos."

20.2.9.2. Meta 11.3: "Aumentar a urbanização inclusiva e sustentável e a capacidade para o planejamento e gestão participativos, integrados e sustentáveis dos assentamentos."

20.2.10. AÇÃO CONTRA A MUDANÇA GLOBAL DO CLIMA - ODS 13

20.2.10.1. Meta 13.2: "Integrar medidas da mudança do clima nas políticas, estratégias e planejamentos nacionais."

20.2.11. Os municípios de Guaratuba, Matinhos e Pontal do Paraná, situados no litoral do estado do Paraná, apresentam vínculos territoriais, funcionais e socioeconômicos notórios. Suas dinâmicas de mobilidade, atividades econômicas (especialmente o turismo e os serviços), uso do solo e oferta de equipamentos públicos demonstram uma interdependência estrutural que exige abordagens integradas de planejamento.

20.2.12. Nesse contexto, a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (PNDU) destaca a importância do planejamento supra regional e da governança compartilhada entre municípios que compartilham fluxos intensos de pessoas, bens e serviços. A mobilidade urbana entre Guaratuba, Matinhos e Pontal do Paraná é exemplo concreto dessa realidade: o deslocamento cotidiano de moradores, trabalhadores sazonais e turistas ocorre de forma intermunicipal, sobretudo em períodos de alta temporada, evidenciando a necessidade de um sistema de transporte regionalizado, eficiente e sustentável.

20.2.13. O transporte aquaviário entre Matinhos e Guaratuba, a conexão viária por rodovias estaduais, além da implantação da ponte sobre a Baía de Guaratuba, que tem previsão de conclusão em abril de 2026, são infraestruturas que reforçam essa articulação regional. Ao mesmo tempo, a ausência de integração tarifária e operacional no transporte coletivo entre os três municípios e a insuficiência de infraestrutura para modos ativos revelam desafios que só podem ser superados por meio de cooperação federativa e planejamento conjunto.

20.2.14. Além disso, a articulação entre Guaratuba, Matinhos e Pontal do Paraná em torno da mobilidade urbana e do ordenamento territorial fortalece a função pública de interesse comum, conforme preconizado pelo Estatuto da Metrópole, mesmo que a região não constitua formalmente uma metrópole. A criação de mecanismos como consórcios públicos, planos intermunicipais de mobilidade ou fóruns regionais de discussão, pode ser um caminho eficaz para avançar na integração da política urbana, com benefícios diretos para a população residente e flutuante.

20.2.15. Assim, reconhecer e planejar com base na interdependência entre esses três municípios é essencial para promover uma mobilidade mais eficiente, acessível e sustentável, contribuindo com os objetivos nacionais e globais de desenvolvimento urbano justo e integrado.

20.3. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

20.3.1. A estimativa orçamentária para esta contratação, única e exclusivamente para fins de processo licitatório, é de até R\$ **6.631.680,99 (Seis milhões, seiscentos e trinta e um mil, seiscentos e oitenta reais e noventa e nove centavos).**

20.3.2. O valor orçamentário previsto no item anterior foi definido de acordo com as tabelas do DNIT, IAT e SINAPI, estabelecido na fase anterior a este instrumento de licitação, todavia, poderá ser reduzido com base na proposta de preços ofertada pela empresa vencedora do certame, sendo o valor indicado aqui como valor máximo admitido para o certame.

20.3.3. As despesas para a execução deste contrato são provenientes do Contrato de Gestão firmado entre o PARANÁ PROJETOS e o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Planejamento - SEPL.

20.3.4. A estimativa prevista no item anterior constitui-se base de provisionamento orçamentário, não estando o PARANÁ PROJETOS obrigado a realizá-la em sua totalidade e não cabendo à licitante vencedora o direito de pleitear qualquer tipo de indenização, a não ser que seja firmado contrato de prestação de serviço e que sejam entregues parte ou o todo produtivo neste.

20.4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

20.4.1. Nos termos do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO PARANÁ PROJETOS, a modalidade de licitação a ser adotada será a concorrência, que constitui modalidade de licitação adequada para a contratação de obras, serviços comuns e especiais de engenharia, bem como para a aquisição de bens e serviços especiais.

20.4.2. A escolha dessa modalidade justifica-se pelo objeto da contratação, que exige ampla competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A concorrência assegura igualdade de condições entre os licitantes, garantindo a participação de empresas com comprovada capacidade técnica e operacional, além de reforçar os princípios da legalidade, da impessoalidade, da transparência e da isonomia. Ademais, trata-se de procedimento que melhor se harmoniza com a complexidade e relevância do objeto licitado, possibilitando à Administração alcançar soluções mais eficientes e alinhadas ao interesse público.

20.4.3. O critério de julgamento adotado é o de técnica e preço, em consonância ao que dispõe o art. 33, inciso IV, da Lei de Licitações, e aos princípios constitucionais. Ao selecionar a proposta de melhor técnica e preço que atenda a todas as exigências técnicas e administrativas, a Administração Pública assegura a eficiência e a economicidade na aplicação dos recursos públicos, uma vez que o preço é um dos pesos da pontuação, sem abandonar a técnica que garante uma melhor qualidade do objeto do contrato. Dessa forma, a licitação garante que a empresa mais qualificada seja contratada por um preço competitivo, atendendo ao interesse público de forma robusta e alinhada com as normas jurídicas vigentes.

20.4.4. Restará adjudicatária do certame a licitante que apresentar a maior pontuação em relação aos critérios da técnica e preço, desde que sua proposta atenda integralmente às condições e especificações técnicas, legais e administrativas estabelecidas neste termo de referência e requisitos o edital.

20.5. RESULTADOS ESPERADOS

20.5.1. Considerados os destaques citados na justificativa da contratação pretendida, entende-se como indispensável a caracterização de 03 (três) metas, complementares entre si, que permitirão esclarecer e definir as medidas estratégicas de consolidação de ações propostas, sejam estas estruturais de gestão e/ou físicas de implementação.

20.5.2. Assim sendo, suscintamente a Contratada deverá elaborar:

20.5.2.1. PLANO DE MOBILIDADE REGIONAL INTEGRADO

- a) Diagnóstico de Mobilidade: Análise da situação atual da mobilidade urbana dos 03 (três) municípios da região de estudo, incluindo identificação de pontos críticos e gargalos;

Rua Inácio Lustosa, 700, Bloco A, Térreo, São Francisco, CEP 80.510-000, Curitiba/PR
(41) 3213-7700 www.paranaprojetos.pr.gov.br

- b) Estudo de Demanda: Avaliação da demanda atual e futura por transporte, considerando aspectos demográficos e socioeconômicos e, sobretudo, da sazonalidade que estes municípios estão sujeitos;
- c) Intervenções e Propostas: Planejamento de intervenções necessárias para melhorar a mobilidade, integrando diferentes modos de transporte e priorizando soluções sustentáveis;
- d) Proposição de um Modelo de Gestão e Governança Regional: desenvolvimento de um modelo que visará a efetiva implementação da mobilidade urbana integrada entre os municípios, o qual promoverá o planejamento conjunto, a gestão compartilhada e a cooperação entre os municípios;
- e) Sistema de Monitoramento: Desenvolvimento de um sistema para acompanhar a evolução das condições de mobilidade e a eficácia das intervenções propostas.

20.5.2.2. PLANO VIÁRIO REGIONAL

- a) Levantamento de Infraestrutura: mapeamento completo da infraestrutura viária existente e projetada, com a identificação de deficiências e de seus estados de conservação;
- b) Fluxos de Cargas e de Passageiros: estudo dos fluxos de tráfego de cargas e de passageiros, incluindo a análise dos principais eixos viários regionais
- c) Propostas de Melhorias: planejamento de investimentos e ações para melhorar a infraestrutura viária, abordando a ampliação, manutenção e modernização das vias existentes, além da criação de novas rotas estratégicas e alternativas;
- d) Integração Regional: estratégias para garantir a interconexão eficiente entre os municípios, promovendo uma rede viária integrada e harmoniosa;
- e) Sustentabilidade e Inovação: inclusão de práticas e tecnologias sustentáveis, como pavimentações ecológicas, sistemas inteligentes de tráfego e infraestrutura para veículos elétricos.

20.5.2.3. PLANO DE TRANSPORTE COLETIVO REGIONAL

- a) Diagnóstico do Transporte Coletivo: avaliação detalhada do sistema de transporte coletivo atual, incluindo linhas, horários, infraestrutura de apoio e condições operacionais do transporte público em cada município e entre os mesmos;
- b) Demanda e Oferta: análise de demanda por transporte coletivo nos diferentes municípios e proposta de adequação da oferta para melhor atender às necessidades da população, sobretudo nas épocas de aumento da demanda impressa pela sazonalidade;
- c) Modelo de Gestão e Financiamento: propostas de modelos de gestão e financiamento sustentáveis para o transporte coletivo, buscando garantir eficiência operacional e viabilidade econômica a longo prazo;
- d) Infraestrutura e Serviços: melhoria da infraestrutura de apoio, como terminais, pontos de parada e sistemas de bilhetagem, além da qualidade dos serviços prestados, visando assegurar conforto, segurança e acessibilidade para todos os usuários;
- e) Integração e Conectividade: desenvolvimento de um sistema de transporte coletivo integrado, facilitando a conexão entre diferentes modos de transporte (ônibus, bicicletas compartilhadas, etc.) e promovendo a mobilidade intermunicipal.

20.6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

20.6.1. ETAPAS DE TRABALHO

20.6.1.1. PLANEJAMENTO E MOBILIZAÇÃO

20.6.1.1.1. reuniões com a PARANÁ PROJETOS e stakeholders locais (MUNICÍPIOS) para entendimento detalhado das necessidades e contexto regional;

20.6.1.1.2. definição da equipe técnica e das metodologias a serem utilizadas;

20.6.1.1.3. elaboração de um cronograma detalhado dos trabalhos.

20.6.1.2. DIAGNÓSTICO E PROGNÓSTICO

20.6.1.2.1. contextualização das políticas de mobilidade a nível municipal e Intermunicipal;

20.6.1.2.2. levantamento de dados primários e secundários, visitas técnicas e entrevistas com atores-chave e com a população usuária;

20.6.1.2.3. análise da demanda por sistemas de transportes;

20.6.1.2.4. caracterização de deslocamentos regionais;

20.6.1.2.5. caracterização dos corredores logísticos de transporte de cargas;

20.6.1.2.6. capacidades e eficiência do sistema viário regional;

20.6.1.2.7. levantamento dos sistemas de transporte público de passageiros;

20.6.1.2.8. análise da situação atual, fazendo o uso da técnica SWOT (Forças, Fraquezas, Oportunidades e Ameaças), com apresentação de matriz de risco e gráficos sistematizados;

20.6.1.2.9. realização de prognóstico futuro através de pesquisas, modelagens dos sistemas de transporte e análise de cenários;

20.6.1.3. DIRETRIZES E PROPOSTAS

20.6.1.3.1. formulação de cenários prospectivos e definição de estratégias;

20.6.1.3.2. proposição de diretrizes, metas, indicadores e ações prioritárias;

20.6.1.3.3. proposição de ações para institucionalidade da mobilidade Intermunicipal.

20.6.1.4. CONSOLIDAÇÃO DOS PRODUTOS

20.6.1.4.1. realização de consultas públicas, workshops e audiências para garantir a participação social e a obtenção de feedbacks reais da população e dos stakeholders regionais, promovendo um processo participativo e democrático.

20.6.1.4.2. apresentação dos documentos preliminares para validação junto ao Paraná Projetos, os Municípios e outros parceiros.

20.6.1.4.3. incorporação dos feedbacks recebidos e ajustes necessários.

20.6.1.4.4. entrega dos documentos finais dos planos regionais, com todas as propostas, metodologias, diagnósticos e estratégias compiladas.

20.6.1.5. Plano de Mobilidade Urbana Integrada (PMUI);

20.6.1.6. Plano Viário Regional;

20.6.1.7. Plano de Transporte Coletivo Regional.

20.6.1.8. preparação de apresentações executivas para facilitar a compreensão e a disseminação dos conteúdos.

20.6.2. ATIVIDADES A DESENVOLVER

20.6.2.1. A PROPONENTE deverá apresentar em sua proposta, para cada um dos projetos integrantes deste documento, a estratégia e o conteúdo dos levantamentos auxiliares e de cada etapa de desenvolvimento, até sua versão final. Todos os produtos entregues pela CONTRATADA deverão ser devidamente identificados com informações sobre a equipe técnica responsável por sua elaboração, como nome, formação profissional, número do registro do conselho de classe, atividades/função no projeto e assinatura digital. Ressalta-se que a assinatura eletrônica dos membros da equipe deve ser inserida de forma explícita nos documentos, bem como o devido registro ou anotação de responsabilidade técnica (ART/RRT), quando for o caso, acompanhada de declaração de cessão de direitos autorais. São aqui apresentadas em maior detalhe as atividades pertinentes a cada Etapa dos estudos e produtos:

20.6.2.1.1. ETAPA 01 - PLANEJAMENTO E MOBILIZAÇÃO INICIAL

20.6.2.1.1.1. Proposição de metodologia para os trabalhos. Com base nas decisões tomadas na reunião inicial, a consultoria deve definir e apresentar aos técnicos e demais representantes municipais as metodologias técnica e operacional para a realização dos trabalhos. Cabe ao PARANÁ PROJETOS a aceitação da metodologia apresentada pela consultoria bem como a proposição de ajustes na mesma;

20.6.2.1.1.2. Cronograma Definitivo. Após assinatura do contrato e reunião inicial entre a consultoria e os técnicos do Paraná Projetos, a consultoria deve elaborar o cronograma definitivo para realização dos trabalhos, definindo datas para a realização das reuniões, oficinas, consultas, audiências públicas, conferência e entrega dos produtos, observado o cronograma básico estabelecido neste Termo de Referência.

20.6.2.1.2. ETAPA 02 - DIAGNÓSTICO E PROGNÓSTICO

20.6.2.1.2.1. INVENTÁRIOS FÍSICOS:

20.6.2.1.2.1.1. inventário do sistema viário e rodoviário;

20.6.2.1.2.1.2. inventário dos sistemas de controle de tráfego;

20.6.2.1.2.1.3. inventário das infraestruturas de transporte pedonal e ciclovário;

20.6.2.1.2.1.4. inventários das obras de artes especiais e sistemas de transposições;

20.6.2.1.2.1.5. inventário de equipamentos associados ao transporte público urbano municipal e intermunicipal.

20.6.2.1.2.2. **LEVANTAMENTO NORMATIVO:** levantamento, organizado tematicamente e hierarquizado pelas esferas de governo, de todos os dispositivos legais referentes ao desenvolvimento urbano e aos componentes da mobilidade urbana, dentre eles:

20.6.2.1.2.2.1. legislações e regulamentos locais organizadores dos serviços de transporte coletivo urbano;

20.6.2.1.2.2.2. Planos Setoriais locais, principalmente no que tange aos Planos de Mobilidade Urbana e aos Planos Diretores, sob a ótica local e regional;

20.6.2.1.2.2.3. leis reguladoras da instalação de polos geradores de tráfego;

20.6.2.1.2.2.4. políticas urbanas e regionais com influência direta nos transportes (normas para o sistema viário e uso e ocupação do solo urbano, leis ambientais);

20.6.2.1.2.2.5. leis que tratam de orientações gerais do Estado, como lei de licitações, lei de concessões de serviços públicos;

20.6.2.1.2.2.6. estrutura organizacional e capacidade de administração de cada município para desempenhar as funções pertinentes às áreas de planejamento e gestão da mobilidade urbana;

20.6.2.1.2.2.7. Análise de estudos, planos e projetos existentes: levantar, catalogar e analisar:

20.6.2.1.2.2.7.1. estudos existentes envolvendo as áreas de planejamento e projeto (estudos de trânsito, projetos viários, projetos de sinalização, estudos e projetos de sistemas de transporte coletivo, planos gerais ou específicos de transporte urbano, estudos de organização institucional do organismo gestor do transporte e da mobilidade, estatísticas de acidentes etc.);

20.6.2.1.2.2.7.2. estudos e projetos urbanos (Plano de Ações e Investimentos dos Planos Diretores Municipais e dos Planos de Mobilidade Urbana, levantamentos do uso e da ocupação do solo urbano, diretrizes para o sistema viário, planos de investimento em infraestrutura urbana, planos habitacionais, planos de saneamento ambiental, de drenagem e outros de interesse);

20.6.2.1.2.2.7.3. programas regionais existentes que podem afetar a área de estudo e;

20.6.2.1.2.2.7.4. Zoneamento Ecológico Econômico - ZEE.

20.6.2.1.2.3. LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS:

20.6.2.1.2.3.1. distribuição populacional por idade, sexo, classe de renda, região do município e empregos por setor;

20.6.2.1.2.3.2. escolaridade, distribuição de despesas domiciliares, composição familiar e taxas de empregos e desemprego e;

20.6.2.1.2.3.3. dados sobre a produção de bens e serviços, como produção e composição dos setores: industrial, comércio, serviços e agrícola.

20.6.2.1.2.4. LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES GERAIS DO SETOR DE TRANSPORTES:

20.6.2.1.2.4.1. taxas de motorização - veículos/família e veículos/habitante - e;

20.6.2.1.2.4.2. composição veicular - veículos licenciados;

20.6.2.1.2.4.3. indicadores de segurança viária, como sinistros de trânsito;

20.6.2.1.2.4.4. identificação das saturações nos sistemas viários;

20.6.2.1.2.4.5. levantamento das diretrizes de traçados existentes e possíveis sobreposições;

20.6.2.1.2.4.6. levantamento das situações das rodovias existentes, das concessões rodoviárias e das obras previstas nas concessões.

20.6.2.1.2.5. LEVANTAMENTO DOS SISTEMAS DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS:

20.6.2.1.2.5.1. mapeamento da cobertura atual: identificação das áreas atendidas pelo transporte coletivo existente, destacando zonas com oferta insuficiente ou lacunas no atendimento e a existência de transporte clandestino.

20.6.2.1.2.5.2. avaliação dos pontos de sobreposição: verificação de trechos em que linhas ou serviços se duplicam, gerando potencial ineficiência e desperdício de recursos.

20.6.2.1.2.5.3. análise dos indicadores operacionais: estudo dos principais parâmetros de desempenho (frequência, velocidade comercial, lotação, custo por quilômetro, entre outros) utilizados no sistema atual.

20.6.2.1.2.5.4. perfil da demanda entre modais: caracterização dos padrões de deslocamento dos usuários em diferentes setores da cidade, incluindo fluxos casa-trabalho, educação, saúde e lazer.

20.6.2.1.2.5.5. interação com plataformas de transporte por aplicativo: investigação de como serviços de carona e aplicativos de mobilidade complementam ou competem com o transporte público formal.

20.6.2.1.2.5.6. levantamento das leis e decretos que tratam do sistema de transporte coletivo municipal, e proposição de instrumentos adequados para o cálculo e reajuste tarifário, das gratuidades e para a eventual concessão de subsídios parciais e/ou totais, incluindo proposição das respectivas fontes de recursos para tal finalidade;

20.6.2.1.2.5.7. avaliação dos dispêndios dos subsídios e avaliação da capacidade de atendimento à população do sistema de transporte público vigente.

20.6.2.1.2.6. LEVANTAMENTO DOS SISTEMAS DE TRANSPORTE CICLOVIÁRIO:

20.6.2.1.2.6.1. mapeamento da infraestrutura cicloviária existente (ciclovias, ciclofaixas, bicicletários).

20.6.2.1.2.6.2. levantamento da demanda real e potencial por deslocamentos cicloviários em cada município.

20.6.2.1.2.6.3. identificação de pontos críticos de segurança (sinistros de trânsito, trechos inseguros);

20.6.2.1.2.6.4. levantamento da potencialidade turística municipal e regional.

20.6.2.1.2.7. PESQUISAS DE COMPORTAMENTO NA CIRCULAÇÃO:

20.6.2.1.2.7.1. pesquisas de origem e destino O/D (domiciliar, de tráfego, de transporte coletivo, de carga urbana e ciclistas) de modo a caracterizar o transporte pendular;

20.6.2.1.2.7.2. pesquisas de engenharia de tráfego (pesquisa de fluxo em eixos viários, pesquisa de fluxo em intersecções, pesquisa de fluxo de pedestres ou bicicletas, pesquisa de velocidade pontual, pesquisa de velocidade de retardamento, pesquisa de atraso em intersecções, pesquisa de capacidade, pesquisa de estacionamento e pesquisa de ocupação de veículos).

20.6.2.1.2.8. PESQUISAS OPERACIONAIS DO TRANSPORTE COLETIVO:

20.6.2.1.2.8.1. pesquisas de oferta (organização das informações cadastrais, levantamento de trajetos e pesquisa de oferta);

20.6.2.1.2.8.2. pesquisas de demanda (pesquisa visual de carregamento, pesquisa de demanda nas garagens, pesquisa de demanda associada à pesquisa de oferta e pesquisas de embarque e desembarque – sem senha e com senha;

20.6.2.1.2.8.3. pesquisa de opinião;

20.6.2.1.2.8.4. pesquisa de satisfação e;

20.6.2.1.2.8.5. pesquisa de preferência declarada.

20.6.2.1.2.9. Definição das Zonas de Tráfego: divisão da área objeto de análise em zonas de tráfego que configuram unidades territoriais relativamente homogêneas de origem e destino de viagens.

20.6.2.1.2.10. Estudos de projeção: estimar a evolução dos principais componentes da mobilidade ao longo do período de maturidade do investimento, principalmente, a evolução da demanda, expressa através da matriz origem/destino de viagens, considerando o horizonte temporal de 10 anos.

20.6.2.1.2.11. Modelagem do sistema de transportes: construir modelo informatizado que simule as variações nos deslocamentos da população decorrentes de modificações propostas na infraestrutura (implantação de novas vias, mudanças no sistema de tráfego, mudanças nas linhas de ônibus etc), permitindo:

20.6.2.1.2.11.1. a previsão de seus impactos positivos e negativos;

20.6.2.1.2.11.2. análise da demanda de tráfego na área de estudo;

20.6.2.1.2.11.3. dimensionamento das pistas de um eixo viário;

20.6.2.1.2.11.4. análise dos impactos da implantação das ações na rede viária do entorno;

20.6.2.1.2.11.5. análise do impacto de ações nas velocidades e nos tempos de viagem;

20.6.2.1.2.11.6. avaliação dos benefícios da implantação das ações (medidos em termos de ganhos em tempos de viagem);

20.6.2.1.2.11.7. matriz de tempos de viagem (com e sem as ações) que servem de insumo para as análises de indução à ocupação do espaço urbano.

20.6.2.1.3. ETAPA 03 - DIRETRIZES E PROPOSTAS

20.6.2.1.3.1. DEFINIÇÃO DE DIRETRIZES:

20.6.2.1.3.1.1. difusão dos conceitos de mobilidade;

20.6.2.1.3.1.2. avaliação dos impactos ambientais e urbanísticos causados pelos sistemas de transporte;

20.6.2.1.3.1.3. planejamento integrado da gestão urbana e de transporte;

20.6.2.1.3.1.4. atendimento a Nova Agenda da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (PNDU) e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);

20.6.2.1.3.1.5. participação da população no planejamento e acompanhamento da gestão Intermunicipal;

20.6.2.1.3.1.6. execução continuada dos instrumentos de planejamento da mobilidade urbana integrada;

20.6.2.1.3.1.7. acessibilidade universal;

20.6.2.1.3.1.8. difusão dos conceitos de circulação em condições seguras e humanizadas e;

20.6.2.1.3.1.9. gestão pública da política de mobilidade urbana integrada.

20.6.2.1.3.2. Concepção de propostas: a partir da modelagem do sistema de transportes, propor alternativas para reorganizar o sistema de transportes e a mobilidade integrada dos municípios afetos ao planejamento pretendido, seguindo os preceitos

Rua Inácio Lustosa, 700, Bloco A, Térreo, São Francisco, CEP 80.510-000, Curitiba/PR
(41) 3213-7700 www.paranaprojetos.pr.gov.br

da Política Nacional da Mobilidade Urbana, do Estatuto da Metrópole, da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

20.6.2.1.3.2.1. MOBILIDADE URBANA REGIONAL INTEGRADA:

- 20.6.2.1.3.2.2. integração multimodal: conexão das malhas viárias, rodoviárias, linhas de transporte públicos, corredores de transporte e redes cicloviárias;
- 20.6.2.1.3.2.3. rotas pedonais, cicloviárias e sistemas de meso-mobilidade interligados, considerando terminais intermunicipais e estações multimodais;
- 20.6.2.1.3.2.4. concepção de propostas e análises de alternativas;
- 20.6.2.1.3.2.5. criação de uma estrutura de gestão intermunicipal de mobilidade, com atribuições claras e proposta de legislação correspondente;
- 20.6.2.1.3.2.6. indicação de acordos de cooperação técnica e financeira entre as prefeituras e órgão estadual;
- 20.6.2.1.3.2.7. regulamentação de contratos de operação e manutenção de infraestrutura;
- 20.6.2.1.3.2.8. identificação dos meios financeiros e institucionais para implantação e execução dos sistemas de mobilidade integrados.

20.6.2.1.3.2.9. REDE VIÁRIA:

- 20.6.2.1.3.2.9.1. proposta de corredores principais que conectem os centros urbanos, polos geradores de viagem, educação, saúde e lazer em toda a aglomeração;
- 20.6.2.1.3.2.9.2. definição de vetores de expansão viária para novas áreas de desenvolvimento integrado;
- 20.6.2.1.3.2.9.3. hierarquização: vias arteriais, coletoras intermunicipais e locais de serviço.
- 20.6.2.1.3.2.9.4. melhorias em cruzamentos críticos (duplicação, faixas adicionais, semaforização inteligente etc.);
- 20.6.2.1.3.2.9.5. cenários de demanda atual e projetada nos horizontes temporais;
- 20.6.2.1.3.2.9.6. análise de capacidade e nível de serviço antes e depois das intervenções.
- 20.6.2.1.3.2.9.7. avaliação de impactos nos tempos de viagem e emissões veiculares.

20.6.2.1.3.2.10. TRANSPORTE PÚBLICO:

- 20.6.2.1.3.2.10.1. propor novo sistema para o transporte coletivo integrado, contemplando a implantação de novas linhas, alteração de itinerários, horários, paradas e correlatos; bem como o dimensionamento e a especificação da frota de ônibus, da infraestrutura viária, paradas, bilhetagem eletrônica e gestão financeira e operacional (monitoramento) e aspectos correlatos;
- 20.6.2.1.3.2.10.2. avaliar a viabilidade orçamentária do projeto proposto, verificando as possibilidades de subsídio, arrecadação de recursos e de fundos;
- 20.6.2.1.3.2.10.3. indicar a proporção de redução da tarifa e equilíbrio financeiro da proposta, modelagem financeira e cálculo da tarifa técnica e as suas reduções temporais;
- 20.6.2.1.3.2.10.4. Auxiliar em diretrizes para um possível processo licitatório integrado ou individual ou de aditamento contratual de determinado município;
- 20.6.2.1.3.2.10.5. apresentar o projeto, as eventuais novidades do marco legal-regulatório municipal e as diretrizes propostas para a nova licitação ou adequação da licitação atual à população.
- 20.6.2.1.3.2.10.6. Análise de viabilidade e hierarquização das alternativas: as alternativas de investimentos e ações para a reorganização dos sistemas de transportes devem ser analisadas e avaliadas para permitir a seleção da melhor alternativa a ser adotada. Para tanto, devem ser realizadas análises de viabilidade sob os aspectos:
 - 20.6.2.1.3.2.10.6.1. técnico;
 - 20.6.2.1.3.2.10.6.2. ambiental;
 - 20.6.2.1.3.2.10.6.3. institucional-legal;
 - 20.6.2.1.3.2.10.6.4. econômico;
 - 20.6.2.1.3.2.10.6.5. financeiro.

20.6.2.1.4. ETAPA 04 - CONSOLIDAÇÃO DOS RESULTADOS

20.6.2.1.4.1. PLANO DE MOBILIDADE URBANA REGIONAL INTEGRADA:

- 20.6.2.1.4.1.1. Ajustes na estrutura organizacional: apresentar o conjunto de ajustes necessários à estrutura organizacional do Estado e dos municípios, em decorrência de avaliação da capacidade da administração para desempenhar as funções pertinentes às áreas de planejamento e gestão, visando à implementação do Plano de Mobilidade Urbana Integrada (PMUI) dos 03 municípios objeto do estudo.

20.6.2.1.4.1.2. Elaboração do Plano de Ações e Investimentos – PAI: definir ações e investimentos prioritários, em diversos setores públicos e privados envolvidos com transporte, visando à implementação das ações. As ações e investimentos se caracterizam por:

20.6.2.1.4.1.2.1. intervenções físicas: são obras e serviços de implantação, ampliação ou manutenção da infraestrutura dos sistemas viários (faixas de rolamento, passeios, canteiros, ciclovias etc.) e de transporte coletivo (faixas exclusivas, terminais, abrigos etc.), para atendimento a novas demandas ou para melhorar os níveis de serviço atuais;

20.6.2.1.4.1.2.2. medidas operacionais: constituídas pela regulamentação do uso do espaço viário, pela aplicação das técnicas de engenharia de tráfego, pela hierarquização ou especialização do uso do sistema viário, com prioridade ao transporte coletivo;

20.6.2.1.4.1.2.3. medidas gerenciais: da oferta e demanda dos sistemas de transporte, constituem ações como integração dos sistemas em rede, comunicação, marketing etc.;

20.6.2.1.4.1.2.4. medidas comportamentais: são ações de conscientização da população sobre a necessidade de mudança de comportamento de modo que alterem seus hábitos de viagem, valorizando o uso de meios de transporte sustentáveis;

20.6.2.1.4.1.3. Recomendações específicas para mobilidade integrada: elaborar instrumentos regulamentadores e/ou recomendações para:

20.6.2.1.4.1.3.1. classificação e hierarquização dos sistemas viários municipais e intermunicipais;

20.6.2.1.4.1.3.2. implantação e qualificação de áreas de circulação pedonal;

20.6.2.1.4.1.3.3. criação de condições adequadas de circulação de bicicletas;

20.6.2.1.4.1.3.4. tratamento viário para o transporte coletivo;

20.6.2.1.4.1.3.5. sistemas integrados de transporte coletivo;

20.6.2.1.4.1.3.6. sistemas estruturais de transporte coletivo de média e alta capacidade;

20.6.2.1.4.1.3.7. modelo tarifário para o transporte coletivo urbano;

20.6.2.1.4.1.3.8. definição de metas e programas de avaliação e monitoramento, com o estabelecimento de parâmetros e indicadores quantitativos e qualitativos que permitam o controle social dos serviços ofertados;

- 20.6.2.1.4.1.3.9. acessibilidade, transporte coletivo e escolar para o território municipal, englobando a área urbana e rural, bem como sua interligação entre os distritos municipais;
- 20.6.2.1.4.1.3.10. organização da circulação, com ênfase nas áreas centrais;
- 20.6.2.1.4.1.3.11. controle da demanda do tráfego urbano;
- 20.6.2.1.4.1.3.12. regulamentação da circulação do transporte de carga em área urbana;
- 20.6.2.1.4.1.3.13. modelo institucional em regiões metropolitanas e áreas conturbadas.
- 20.6.2.1.4.1.4. Minuta de Projeto de Lei da Mobilidade Urbana Integrada: apresentar minuta de projeto de lei que disponha sobre a mobilidade integrada intermunicipal, em decorrência dos resultados do Plano de Mobilidade Urbana Integrada.
- 20.6.2.1.4.1.4.1. PLANO VIÁRIO REGIONAL:**
- 20.6.2.1.4.1.4.1.1. Minuta de Projeto de Lei do Plano Viário Regional: minuta de Lei do Sistema Viário Regional: proposição de minuta de lei estadual para ordenamento das vias que integrarão o sistema viário regional bem como as diretrizes viárias.
- 20.6.2.1.4.1.4.2. PLANO DE TRANSPORTE COLETIVO REGIONAL:**
- 20.6.2.1.4.1.4.2.1. Minuta de Edital para Operação de Transporte Público Integrado: proposição de minuta do Edital, contrato e outros anexos para a futura licitação do sistema de transporte coletivo intermunicipal, incluindo levantamento de orçamentos, elaboração de planilha de cálculo do valor da tarifa do usuário e de remuneração de uma futura concessionária.
- 20.6.2.1.4.1.4.2.2. DATA BOOK: Será elaborado relatório final, em formato de livro, reunindo de forma clara e objetiva todos os dados, informações e análises produzidos ao longo do projeto. O documento consolidará os elementos técnicos que fundamentaram os estudos, servindo como referência para o acompanhamento e atualização do Plano. A contratada deverá disponibilizar todos os dados utilizados, bem como imagens, mapas e gráficos em alta resolução, em formato digital editável, além de apresentar um resumo executivo dos resultados em formato de apresentação. A entrega completa desses materiais constitui obrigação contratual e será de responsabilidade exclusiva da contratada.

20.7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

20.7.1. A avaliação das proponentes será realizada por Técnica e Preço com posterior habilitação técnico-profissional, técnico-operacional, Financeira e Jurídica, de acordo com as especificações do Edital. A Proponente vencedora será aquela habilitada tecnicamente, economicamente e juridicamente que obtiver a maior pontuação geral.

20.7.2. Primeiramente, portanto, as proponentes serão avaliadas tecnicamente e receberão uma nota conforme critérios anexos a este Termo de Referência. As propostas de preço das proponentes serão, da mesma forma, classificadas e receberão uma nota relativa ao conjunto de propostas. A Nota Final das proponentes será resultante da somatória de **70%** da Nota Técnica com **30%** da Nota de Preços.

20.7.2.1. Critérios de Julgamento das Propostas Técnicas

20.7.2.1.1. A Proponente deverá apresentar PROPOSTA TÉCNICA em linguagem clara e objetiva, numerada sequencialmente, em tamanho A4, utilizando fonte do tipo “Arial” tamanho 12, espaçamento simples, margens com as dimensões definidas (esquerda – 3cm, superior – 3cm, direita – 2cm, inferior – 2cm) e redigida no idioma português do Brasil e assinada pelo representante legal ou procurador. A Apresentação da Proposta Técnica será realizada digitalmente conforme especificações da publicação do Edital.

20.7.2.1.2. O Plano de Trabalho deverá ser elaborado em uma parte descritiva, com as informações relevantes ao entendimento dos métodos de trabalho e propostas da Proponente e documentação anexa, devidamente referenciada.

20.7.2.1.3. A **PROPOSTA TÉCNICA** possui três avaliações de conteúdo:

20.7.2.1.3.1. Plano de Trabalho, equivalente a **40%** da Nota Técnica;

20.7.2.1.3.2. Capacidade Técnica e Operacional da Proponente, equivalente a **20%** da Nota Técnica, e

20.7.2.1.3.3. Experiência da Equipe Técnica Mínima da Proponente, equivalente a **40%** da Nota Técnica.

20.7.2.1.4. A Nota Técnica total possível é de 100 pontos.

20.7.2.1.5. Os critérios de pontuação e metodologia de avaliação estão presentes no anexo: “Critérios de Pontuação – Técnica e Preço”.

20.7.2.1.6. A exigência de comprovação de capacidade técnica por meio de acervo técnico é essencial para aferir a exequibilidade da proposta apresentada pela empresa, considerando a complexidade da contratação.

20.7.2.1.7. O Art. 67, da Lei nº 14.133/2021, permite à Administração exigir experiência prévia compatível com o porte e complexidade do objeto. “I - Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;”

20.7.2.2. Critério de Julgamento das Propostas de Preços

20.7.2.2.1. As Notas de Preços são relativas ao universo de propostas recebidas, ou seja, receberá maior pontuação a proposta de menor preço e as demais serão classificadas de acordo com a seguinte fórmula:

$NP = (P0 / Pp) \times 100$, onde:

NP = Nota de Preço;

P0 = Proposta de Menor Preço dentro do universo de propostas;

Pp = Preço da Proponente

20.7.2.2.2. A Nota de Preços total possível é de 100 pontos.

20.7.2.2.3. Serão consideradas propostas recebidas aquelas que apresentarem proposta técnica e de preços. As Proponentes que não apresentarem propostas técnicas serão desclassificadas e suas propostas de preços não entram na avaliação das Notas de Preços.

20.7.2.3. Critério de Julgamento da Nota Final

20.7.2.3.1. As Notas de Preços (NP) obtidas serão arredondadas até os centésimos, de acordo com os critérios da NBR-5891 - Regras de Arredondamento, na numeração decimal.

20.7.2.3.2. A Nota Final (NF) será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula, com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula, sem arredondamento:

$NF = ((0,70 \times NT) + (0,30 \times NP))$, onde:

NF = Nota Final da Proponente

NT = Nota Técnica da Proponente

NP = Nota de Preços da Proponente

20.7.2.3.3. Será considerada classificada em primeiro lugar a proposta que obtiver a maior Nota Final (NF), classificando as demais de acordo com a ordem decrescente das Notas Finais (NF) obtidas.

20.7.2.3.4. Em caso de empate de Nota Final de proponentes, o critério de desempate segue os parâmetros legais.

20.7.2.3.5. Serão Desclassificadas as Proponentes que não obtiverem, pelo menos, 50 Pontos na Nota Final.

20.8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

20.8.1. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

20.8.1.1. Os documentos de habilitação deverão estar datados, digitados em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e obrigatoriamente assinados pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, quando for o caso.

20.8.1.2. Para habilitação nesta licitação, serão exigidos os documentos constantes nos **itens 20.8.2, 20.8.3, 20.8.4 e 20.8.5** deste Termo de Referência, que ficarão anexados ao processo de licitação, sendo vedada a sua retirada ou substituição, exceto nos casos previstos em Lei.

20.8.1.3. Os documentos de habilitação SOMENTE serão válidos se emitidos no nome e domicílio/sede da licitante.

20.8.1.4. Nos casos em que a matriz participe do procedimento licitatório na expectativa que o objeto seja executado por uma de suas filiais, deverá também ser apresentada a respectiva documentação considerando o CNPJ da filial, se for o caso.

20.8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Para a habilitação jurídica, deverá a licitante apresentar os seguintes documentos:

20.8.2.1. Certificado de regularidade de registro cadastral;

20.8.2.2. Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

20.8.2.3. Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor, inclusive com a última alteração contratual, se houver e estiver devidamente registrado.

20.8.2.4. Em caso de sociedade por ações, o documento de eleição de seus administradores, devidamente registrado no órgão competente, sem prejuízo da apresentação do documento exigido no item 20.8.2.3;

20.8.2.5. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

20.8.3. REGULARIDADE FISCAL: Para comprovação da regularidade fiscal, deverá a licitante apresentar os seguintes documentos:

20.8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

20.8.3.2. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União ou Positiva com efeitos de Negativa.

20.8.3.3. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais ou Positiva com efeitos de Negativa, da sede da Licitante (se contribuinte).

20.8.3.4. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais ou Positiva com efeitos de Negativa, da sede da Licitante (se contribuinte).

20.8.3.5. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF) da empresa Matriz ou Filial que será responsável pela execução e pelo faturamento do objeto.

20.8.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com Efeitos de Negativa.

20.8.3.7. Os documentos constantes dos itens 11.5 e 11.6 poderão ser substituídos pela apresentação de declaração de validade de documentação e cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (CRC do SICAF, obtido via Internet no site www.comprasnet.gov.br)

20.8.3.8. Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável;

20.8.3.9. Prova de regularidade emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e pelo Tribunal de Contas da Sede da Conveniente;

20.8.3.10. Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, certidão simplificada emitida por junta comercial;

20.8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: para qualificação econômico-financeira, deverá a licitante apresentar os seguintes documentos:

20.8.4.1. Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 90 (noventa) dias antes da data da abertura desta licitação;

20.8.4.2. Caso a licitante apresente certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deve demonstrar que está autorizada a efetuar negócios com terceiros (mediante ato expreso do administrador da recuperação judicial, a exemplo da certidão emitida pela instância judicial competente) que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de Licitações. De qualquer modo, a licitante deverá comprovar a existência da saúde financeira pelo atendimento das demais exigências do Edital.

20.8.4.3. Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados (DRE) do último exercício social, já exigível na forma da lei, contendo seus termos de abertura e encerramento, extraídos do livro diário devidamente registrado no órgão competente, ou da escrituração fiscal digital (sped), contendo o recibo de entrega. É vedada sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. As demonstrações deverão estar assinadas ou entregues (sped) pelo contador responsável, este devidamente habilitado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

20.8.4.4. Demonstrativo, em folha isolada, contendo o cálculo do Índice de Liquidez Corrente (ILC), Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Endividamento (IE), calculados a partir do Balanço Patrimonial apresentado, de acordo com as fórmulas abaixo. Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem quaisquer índices (ILC e ILG) inferiores a 1,00 e o Índice de Endividamento (IE) superior a 0,70.

20.8.4.5. As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

20.8.4.5.1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

20.8.4.5.2. Comprovação de Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da Proposta.

20.8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: a licitante classificada pela proposta deverá apresentar os documentos de habilitação, comprovando que possua objetivos estatutários compatíveis com a contratação pretendida, em observância ao princípio da isonomia na Administração Pública.

20.8.5.1. Possuir no mínimo três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Receita Federal do Brasil, com base no CNPJ.

20.8.5.2. A PROPONENTE deverá apresentar atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) expedidas pelo CREA/CAU, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

20.8.5.3. Comprovar experiência prévia na elaboração ou revisão de Planos Diretores, Planos de Mobilidade Urbana ou Planos de Transporte, preferencialmente em cidades litorâneas com variação sazonal expressiva da população;

20.8.5.4. Apresentar documentação exigida de cada profissional da equipe técnica mínima, incluindo diplomas oficiais, Certidões de Acervo Técnico e atestados técnicos que comprovem a formação e a experiência exigida.

20.8.5.5. A Equipe Técnica Mínima deverá ser composta pelos seguintes profissionais:

20.8.5.5.1. Coordenador Geral de Projeto: profissional com formação em Engenharia Civil e/ou Arquitetura, e experiência mínima de 12 (doze) anos na coordenação de equipes técnicas multidisciplinares envolvidas na elaboração de planos de mobilidade urbana municipal ou regional, projetos de infraestrutura viária urbana e rodoviária, planos diretores municipais e análise de engenharia econômica de concessões rodoviárias, comprovada por Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo conselho de classe competente.

20.8.5.5.2. Consultor de Infraestrutura de Transportes: profissional com formação em Engenharia Civil e/ou Arquitetura e Urbanismo, e experiência mínima de 12 (doze) anos na coordenação de Projetos de Infraestrutura Urbana, comprovada por Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo conselho de classe competente.

20.8.5.5.3. Consultor Ambiental: profissional com formação em Biologia ou Engenharia Ambiental, e experiência mínima de 10 (dez) anos na elaboração de estudos para licenciamento ambiental de obras de infraestrutura evidenciada por Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo conselho de classe competente.

20.8.5.5.4. Coordenador Executivo: profissional com formação em Arquitetura e Urbanismo e/ou em Engenharia Civil, com experiência mínima de 10 (dez) anos na coordenação executiva de planos diretores e/ou planos de mobilidade urbana municipal evidenciada por certidão de acervo técnico (CAT) emitida pelo conselho de classe competente.

20.8.5.5.5. Planejador urbano: profissional com formação em Arquitetura e Urbanismo, com experiência profissional mínima de 08 (oito) anos em planejamento urbano, com atuação comprovada em projetos e/ou estudos técnicos relacionados à mobilidade urbana, devidamente registrada e comprovada por meio de certidão emitida pelo conselho de classe competente.

20.8.5.5.6. Consultor Jurídico: profissional com formação em Direito, com registro em conselho de classe, e experiência mínima de 05 (cinco) anos em aspectos legais relacionados à mobilidade urbana, incluindo elaboração de legislações e regulamentos pertinentes, devidamente comprovada por atestados de capacidade técnica, contratos, portarias, atos administrativos ou publicações oficiais.

20.8.5.5.7. Facilitador de participação social: profissional com experiência mínima de 05 (cinco) anos em técnicas de dinâmica de grupos, mediação e facilitação de processos participativos, com atuação comprovada como facilitador, mediador ou coordenador metodológico em processos de participação social, evidenciada por atestados de capacidade técnica, contratos, relatórios, atas ou declarações formais, referentes à realização de eventos participativos distintos, envolvendo diferentes segmentos de grupos de interesse, tais como sociedade civil, setor produtivo e órgãos públicos.

20.9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

20.9.1. PRODUTOS ESPERADOS

20.9.1.1. A contratada deverá entregar:

20.9.1.2. ETAPA 1 - PLANEJAMENTO E MOBILIZAÇÃO:

20.9.1.2.1. Relatório de Planejamento e Mobilização do Plano de Mobilidade Regional Integrado;

20.9.1.2.2. Relatório de Planejamento e Mobilização do Plano Viário Regional;

20.9.1.2.3. Relatório de Planejamento e Mobilização do Plano de Transporte Coletivo Regional.

20.9.1.3. ETAPA 2 - DIAGNÓSTICO E PROGNÓSTICO:

20.9.1.3.1. Relatório Diagnóstico de Mobilidade Urbana Regional;

20.9.1.3.2. Relatório Diagnóstico do Sistema Viário Regional;

20.9.1.3.3. Relatório Diagnóstico dos Sistemas de Transporte Públicos Municipais e Intermunicipais.

20.9.1.4. ETAPA 3 - DIRETRIZES E PROPOSTAS:

20.9.1.4.1. Relatório de Diretrizes e Propostas do Plano de Mobilidade Regional Integrado;

20.9.1.4.2. Relatório de Diretrizes e Propostas do Plano Viário Regional;

20.9.1.4.3. Relatório de Diretrizes e Propostas do Plano de Transporte Coletivo Regional.

20.9.1.5. ETAPA 4 - CONSOLIDAÇÃO DOS PRODUTOS:

20.9.1.5.1. Relatório de Participação e Validação do Plano de Mobilidade Regional Integrado;

20.9.1.5.2. Relatório de Participação e Validação do Plano Viário Regional;

20.9.1.5.3. Relatório de Participação e Validação do Plano de Transporte Coletivo Regional.

20.9.1.6. DOCUMENTOS FINAIS CONSOLIDADOS:

20.9.1.6.1. Plano de Mobilidade Urbana Integrada (PMUI);

20.9.1.6.2. Plano Viário Regional;

20.9.1.6.3. Plano de Transporte Coletivo Regional;

20.9.1.6.4. Data book.

20.9.1.7. LOGÍSTICA PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS:

20.9.1.7.1. A logística para a realização de todos os eventos públicos (reuniões, oficinas, capacitações, audiências e conferências) integrantes do processo de elaboração do PMI,

objeto desta contratação, é de responsabilidade dos MUNICÍPIOS objeto dos estudos e do CONTRATANTE;

20.9.1.8. A LOGÍSTICA COMPREENDE:

- 20.9.1.8.1.** disponibilização de espaços físicos adequados para a realização dos eventos, que comportem a quantidade de participantes estimada;
- 20.9.1.8.2.** disponibilização de equipamentos: computadores, projetores, telas de projeção, filmagem, gravação, microfones, caixas de som, dentre outros equipamentos e infraestruturas necessárias para a realização dos eventos;
- 20.9.1.8.3.** divulgação dos eventos: veículos de mídia local, internet, produção e reprodução de materiais de divulgação;
- 20.9.1.8.4.** disponibilização de materiais impressos de apoio às apresentações dos conteúdos dos eventos.

20.10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

20.10.1. A gestão do objeto deste termo de referência será realizada por gestor do PARANÁ PROJETOS, enquanto a fiscalização será realizada por fiscal do PARANÁ PROJETOS, ambos designados formalmente pelo Superintendente do PARANÁ PROJETOS.

20.10.2. A comunicação entre as partes poderá ocorrer por telefone, sendo ratificada, posteriormente, por e-mail, competindo à CONTRATADA zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro, bem como pelo seu acompanhamento diário. Qualquer alteração do endereço eletrônico indicado pela CONTRATADA, deverá ser comunicado imediatamente para o gestor e fiscal deste contrato.

20.10.3. A fiscalização feita pelo PARANÁ PROJETOS não supre, substitui ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto do presente contrato.

20.10.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da gestão e fiscalização do PARANÁ PROJETOS não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, serviço inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do PARANÁ PROJETOS ou de empregado designado para essas funções.

20.10.5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS

20.10.5.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão analisados pelo PARANÁ PROJETOS que acompanhará diretamente com a Contratada, devendo todas as decisões, documentação técnica e medições serem homologadas pelo técnico responsável da Contratante.

20.10.5.2. As análises dos produtos serão realizadas em conformidade com as especificações dos serviços deste Termo de Referência e das normas e legislações vigentes.

20.10.5.3. A Contratante reserva-se ao direito de exigir modificação/readequação dos produtos que não atendam às exigências do presente TR.

20.10.5.4. O PARANÁ PROJETOS informará à Contratada, em tempo hábil, a decisão de modificação nos projetos para que não haja atraso na execução dos serviços.

20.10.5.5. Caso o serviço não seja aprovado pelo PARANÁ PROJETOS, dar-se-á um prazo, equivalente à 10 (dez) dias úteis para que a contratada promova as devidas correções.

20.10.5.6. A aprovação dos serviços pelo PARANÁ PROJETOS não eximirá a Contratada de suas responsabilidades ao longo de toda a execução dos projetos, incluindo a sua responsabilidade prevista no Código Civil Brasileiro;

20.10.5.7. O PARANÁ PROJETOS poderá convocar a presença de representante da Contratada, bem como o responsável(eis) técnico(s) pela elaboração do(s) plano(s) quando necessário, para elucidar e/ou esclarecer quaisquer dúvidas ou questionamentos a respeito do trabalho desenvolvido, bem com o de sua integração como conjunto. Quando convocado, o representante comparecerá à sede do PARANÁ PROJETOS, em até 48 (quarenta e oito) horas, fazendo-se acompanhar, se for preciso, do(s) autor(es) do(s) projeto(s).

20.10.6. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

20.10.6.1. O prazo de execução dos serviços será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos do PARANÁ PROJETOS, em conformidade com as especificações do Edital;

20.10.6.2. O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de encerramento do prazo de execução contratual, podendo ser prorrogado nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos do PARANÁ PROJETOS, em conformidade com as especificações do Edital;

20.10.6.3. A CONTRATADA terá até 10 (dez) dias da assinatura de contrato para iniciar a execução das etapas definidas previamente no Plano de Trabalho.

20.10.6.4. Ressalta-se que a apresentação dos Registros e Anotações de Responsabilidade Técnica, devidamente regulares junto aos Órgãos de Classe e assinadas, deverão ser apresentados para a execução das etapas de contrato, conforme art. 3º da Resolução Nº 425/98 do CONFEA.

20.10.6.5. Das Alterações de Prazos

20.10.6.5.1. As alterações de prazos devem atender às exigências do edital.

20.10.6.5.2. Eventuais solicitações de adequação de prazos devem vir acompanhadas de justificativa técnica, novo planejamento de etapas, caminho crítico, cronograma físico financeiro. A documentação será avaliada pela fiscalização e pela gestão do contrato para formalização ou negativa.

20.11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

20.11.1. Os pagamentos estarão condicionados ao Cronograma Físico-Financeiro, **ANEXO III - ELEMENTOS INSTUTORES**, ou seja, o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a aprovação do Relatório Mensal de Andamento dos Produtos por parte da Contratante e a apresentação da nota fiscal por parte da Contratada.

20.11.2. As medições de avanço dos produtos serão mensais e compostas pelos avanços das etapas, devendo ser apresentados pelo Contratado os Relatórios Mensais de Acompanhamento e analisadas e aprovadas pelo PARANÁ PROJETOS, de acordo com Cronograma Físico-Financeiro, **ANEXO III - ELEMENTOS INSTUTORES**.

20.11.3. Os boletins de medição mensais serão elaborados até o 5º dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços e, deverão ser analisados para aprovação pelo PARANÁ PROJETOS.

- 20.11.4.** Qualquer dúvida que venha a ser suscitada a respeito dos documentos acima referidos deverá ser dirimida entre as partes, ficando os seus valores desde então glosados até a solução final, sem que isto constitua motivo de atraso do restante do pagamento.
- 20.11.5.** As medições serão realizadas em nome da CONTRATADA; as empresas terceirizadas e subcontratadas não possuem vínculo com a CONTRATANTE. A CONTRATANTE se exime de responsabilidade pelo pagamento dos serviços de subcontratações, que deverão ser realizados pela CONTRATADA;
- 20.11.6.** As medições dos produtos que não atingirem as metas deverão ser registradas e a empresa será notificada para o devido ajuste. É vedada a medição de produtos não concluídos ou não aceitos pela fiscalização, assim como de etapas subsequentes que não foram aprovadas pela fiscalização, com a exceção das medições com ressalvas mencionadas no item 20.11.10.2.2.
- 20.11.7.** A CONTRATADA receberá documento com a solicitação do serviço (O.S.) a ser realizado. Após o recebimento da O.S., a CONTRATADA deverá, dentro de até 15 (quinze) dias corridos, apresentar ao CONTRATANTE o PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS;
- 20.11.8.** O PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS, deverá conter informações da estimativa do prazo de entrega, cronograma físico-financeiro detalhado da execução, inclusive, evidenciando as etapas de entregas, o valor total do produto e de cada uma de suas etapas, quando for o caso, descrição dos impactos da mudança, avaliação de riscos, produtos a serem entregues entre outras informações inerentes a cada tipo de projeto. Aprovado o PLANEJAMENTO, a CONTRATANTE fará a emissão do RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE PRODUTO;
- 20.11.9.** Somente após a efetiva abertura da O.S. pela CONTRATANTE a CONTRATADA estará autorizada a iniciar o serviço nela especificado.
- 20.11.10. RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE PRODUTO (ENTREGÁVEIS)**
- 20.11.10.1.** Toda entrega feita pela CONTRATADA (produto, ou parte) deverá ser avaliada pelo CONTRATANTE em relação aos requisitos descritos no contrato no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da O.S., para analisar e aprovar o produto ou serviço entregue pela CONTRATADA, bem como verificar o nível mínimo de serviço alcançado na execução do contrato, na respectiva O.S./produtos;
- 20.11.10.2.** O resultado da análise dos produtos/serviços entregues será comunicado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA por meio de RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE PRODUTO, onde serão registrados os defeitos encontrados, bem como o resultado da avaliação ou etapa entregue, quais sejam:
- 20.11.10.2.1. ACEITE:** quando estiver completo, conciso, claro e objetivo, conferido e avaliado pelo analista e visto pelo fiscal, sem necessidade de ressalvas ou correções adicionais;
- 20.11.10.2.2. ACEITE COM RESSALVAS:** quando estiver incompleto ou apresentar itens/fases que precisem ser esclarecidos ou ajustados. Embora tenha ressalvas e/ou correções a serem executadas, e não houver objeções ao pagamento ou liberação;
- 20.11.10.2.3. REJEIÇÃO:** Quando apresentar falhas significativas, na ausência de cumprimento de requisitos de produtos anteriores ou não atender aos requisitos estabelecidos, impossibilitando sua aceitação. Em casos de rejeição, o produto não pode ser pago nem liberado até que as correções necessárias sejam feitas e o produto seja reavaliado.

20.11.10.3. O RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO PRODUTO será emitido somente após a entrega e apresentação do respectivo produto e está condicionado à aceitação da CONTRATANTE, com base em avaliação qualitativa fundamentada nos critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

20.11.10.4. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar, em ambiente de nuvem, todos os dados utilizados na elaboração do estudo, bem como imagens, gráficos em alta resolução e demais materiais técnicos empregados nos produtos entregues. A disponibilização desse conteúdo é obrigatória, devendo ocorrer de forma organizada e tempestiva, inclusive para atender eventuais solicitações adicionais do CONTRATANTE.

20.11.11. TERMO DE ACEITE DEFINITIVO

20.11.11.1. Será considerado o aceite do PRODUTO ou etapa que não apresentar defeito. Nesse caso, será emitido, pelo CONTRATANTE, RELATÓRIO DE RECEBIMENTO DE PRODUTO, com resultado de parecer ACEITE ou ACEITE PARCIAL, atestando que os artefatos e/ou serviços foram homologados e atendem às exigências estabelecidas no contrato.

20.11.11.2. O termo de aceite será emitido e assinado pelos representantes da CONTRATANTE, enviado no mesmo meio de comunicação utilizado para receber o produto. Autorizando-a a emitir as respectivas faturas, e com o setor responsável, por parte da CONTRATANTE, pelo recebimento da fatura e pagamento em cópia.

20.11.11.3. O FISCAL do contrato deverá apurar através da ferramenta de acompanhamento de PRODUTO os níveis de serviço de demandas estabelecidas pela CONTRATADA.

20.11.11.4. A entrega do produto ou etapas com a ocorrência de defeitos que possam ser corrigidos pela CONTRATADA em curto intervalo de tempo poderão ser aceitas parcialmente, desde que a gravidade dos defeitos, a critério do CONTRATANTE, não seja indicativa da possibilidade de rejeição do produto nem impeça sua utilização imediata.

20.11.11.5. Não poderá ocorrer mais de um ACEITE COM RESSALVAS para o mesmo PRODUTO;

20.11.11.6. Em caso de ACEITE COM RESSALVAS, o prazo para correções e reapresentação será de 05 (cinco) dias úteis antes da entrega do PRODUTO subsequente. Realizadas as correções dentro do prazo estabelecido, o PRODUTO será reavaliado pelo CONTRATANTE. Não sendo feitas as correções ou expirado o prazo concedido, o PRODUTO será rejeitado.

20.11.12. RELATÓRIO PERIÓDICO

20.11.12.1. Cabe à CONTRATADA apresentar relatório periódico, que terá sua periodicidade definida na O.S., caso solicitado pela CONTRATANTE, sobre os atendimentos dos níveis mínimos de serviço relacionados no contrato;

20.11.12.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

20.11.12.3. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

20.11.12.4. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

20.11.12.5. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

20.11.12.6. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo estabelecido pela CONTRATANTE, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

20.12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

20.12.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.12.1.1. Após a assinatura do contrato a Contratada deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, o Relatório de Planejamento e Mobilização contendo a relação da Equipe Técnica que participará da elaboração dos produtos;

20.12.1.2. Trabalhar sob a orientação da equipe Coordenadora da Contratante e executar os trabalhos em conformidade com as normas técnicas e legislações vigentes, de acordo com as especificações presentes neste TR e dentro do melhor padrão técnico.

20.12.1.3. Cumprir as atribuições assumidas, assim como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o produto que estiver com vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, conforme verificação da Contratante.

20.12.1.4. Substituir imediatamente, a pedido da Contratante, profissional de sua equipe que tenha durante desenvolvimento dos trabalhos, demonstrado incapacidade técnica ou atuado de forma inconveniente ou desrespeitosa com a equipe Coordenadora da Contratante.

20.12.1.5. Comparecer às reuniões promovidas pela Contratante, sempre que solicitado pela Coordenação da Contratante.

20.12.1.6. Apresentar para a Contratante, sempre que solicitado, e conforme especificado, material representativo dos trabalhos em desenvolvimento.

20.12.1.7. Entregar os produtos no prazo e nos termos contratados.

20.12.1.8. Para a empresa com sede fora do Estado do Paraná, será necessária apresentação do visto do CREA-PR, como condição para assinatura do contrato;

20.12.1.9. Apresentar as ARTs e/ou RRTs no CREA e/ou CAU, referente a cada meta dos serviços descritos neste TR, acompanhada de declaração de cessão de direitos autorais;

20.12.1.10. Manutenção, durante a vigência do Contrato de todas as condições de habilitação, incluindo a atualização de documentos de controle das arrecadações de tributos federais: SRF Dívida Ativa, FGTS, CND/INSS, e outras legalmente exigíveis;

20.12.1.11. Comunicar ao PARANÁ PROJETOS as alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto.

- 20.12.1.12.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais (inclusive todos os regulamentos, normas, instruções e diretrizes) que lhe forem aplicáveis;
- 20.12.1.13.** Indicar representante, aprovado pelo PARANÁ PROJETOS, para representá-lo na execução do Contrato, de modo que nenhuma providência possa ser retardada ou suspensa, cabendo-lhe ainda o ônus ocasionado pelo não atendimento à convocação.
- 20.12.1.14.** Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços.
- 20.12.1.15.** Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou não do objeto do contrato.
- 20.12.1.16.** Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno;
- 20.12.1.17.** Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;
- 20.12.1.18.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, as suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações;
- 20.12.1.19.** Comunicar a Fiscalização do Contrato do PARANÁ PROJETOS, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 20.12.1.20.** Não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, além de não empregar em qualquer trabalho menor de dezesesseis anos, ressalvando o emprego de menor na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

20.13. OBRIGAÇÕES DO PARANÁ PROJETOS

- 20.13.1.** Orientar quanto à melhor forma de execução dos serviços e os padrões a serem adotados;
- 20.13.2.** Promover reuniões para orientar quanto à forma de desenvolvimento dos trabalhos bem como prestar informações consideradas relevantes;
- 20.13.3.** Orientar e acompanhar a Contratada em reuniões com outros órgãos públicos que estejam envolvidos na execução dos produtos;
- 20.13.4.** Avaliar/aprovar os trabalhos apresentados e suas etapas nos prazos estabelecidos;
- 20.13.5.** Tomar providências para realização dos pagamentos correspondentes aos produtos apresentados e aprovados;
- 20.13.6.** Emitir, após a assinatura do contrato e antes do início da execução dos serviços, a respectiva Ordem de Serviço para os produtos solicitados;
- 20.13.7.** Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo de Referência;

- 20.13.8.** Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 20.13.9.** Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;
- 20.13.10.** Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- 20.13.11.** Acompanhar a execução dos serviços por um representante PARANÁ PROJETOS, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;
- 20.13.12.** Homologar os serviços prestados, atestando as respectivas faturas;
- 20.13.13.** Emitir Atestado de Capacidade Técnica a Contratada após as fases executadas e aceitas pela fiscalização da contratante e em disposições neste Termo de Referência;
- 20.13.14.** As demais obrigações, tanto da Contratada quanto da contratante estão descritas no Contrato.

20.14. SUBCONTRATAÇÃO

- 20.14.1.** A Contratada não poderá subempreitar a totalidade dos serviços a ela adjudicados, sendo, entretanto, permitida a subcontratação, em até 40% do valor do objeto, em caso de serviços que por sua especialização, requeiram o emprego de mão de obra técnica especializada na área de projetos, ou serviços que requeiram utilização de máquinas e/ou equipamentos especializados, mediante prévia autorização do PARANÁ PROJETOS.
- 20.14.2.** Em caso de subcontratação de algum serviço por parte da Contratada, a responsabilidade sobre os serviços retromencionados não será transferida aos subcontratados perante o PARANÁ PROJETOS. A Contratada deverá sempre responder exclusiva e diretamente pela fiel observância das obrigações contratuais.

20.15. CONSÓRCIO

- 20.15.1.** Será admitida a participação de empresas sob regime de consórcio, observadas as seguintes normas.
- 20.15.1.1.** As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.
- 20.15.1.2.** O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:
- 20.15.1.2.1.** o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;
- 20.15.1.2.2.** documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

20.15.1.3. Para o efeito de qualificação técnica, deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

20.15.1.4. Para efeito de qualificação econômico-financeira, será acrescido 20% (vinte por cento) sobre o valor exigido de licitante individual.

20.15.1.5. O acréscimo previsto no item acima não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas.

20.15.1.6. A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

20.15.1.7. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

20.15.1.8. A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta, em nome do consórcio.

20.15.1.9. Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

20.15.1.10. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

20.15.1.11. Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

20.15.1.12. Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

20.15.2. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Paraná Projetos e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

20.15.3. Com vistas a preservar a eficiência da gestão contratual, evitar a excessiva fragmentação de responsabilidades e assegurar adequada governança na execução do objeto, a composição dos consórcios fica limitada ao número máximo de 3 (três) empresas. Tal limitação encontra amparo nos princípios da eficiência, da razoabilidade, da proporcionalidade e do interesse público.

20.16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.16.1. As despesas para a execução do objeto deste Termo de Referência são provenientes do Contrato de Gestão firmado entre o PARANÁ PROJETOS e o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Planejamento - SEPL.

21. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Ao SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ PROJETOS
Rua Inácio Lustosa, 700 - Bloco A - Térreo - Curitiba - Paraná.

Ref.: Concorrência N.º 01/2026 (PROTOCOLO: 25.421.394-2) Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano de Mobilidade Urbana Integrada de Guaratuba, Matinhos e Pontal do Paraná.

A empresa [...], CNPJ [...], com sede no endereço [...], Telefone [...], e-mail [...], por seu representante abaixo assinado, propõe a essa entidade o fornecimento do objeto do pregão acima referido.

- I) **PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇO** (Acesse o modelo da proposta de preço no site do Paraná Projetos através do endereço eletrônico <https://www.paranaprojetos.pr.gov.br/Pagina/Licitacoes>
- II) Para preenchimento da proposta comercial a licitante deverá utilizar os modelos de arquivos constantes no Portal de Licitações do PARANÁ PROJETOS (disponibilizada na mesma página eletrônica em que foi publicado o presente edital), para que seja aberto o arquivo no formato EXCEL denominado: **"ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO"**.
- III) Na proposta, a empresa proponente somente deverá preencher, além das informações solicitadas, os valores unitários propostos, com até duas casas após a vírgula (0,00). O preenchimento de valores unitários deverá ser realizado na coluna pertinente (devidamente indicada na planilha).
- IV) Os valores unitários propostos deverão ser iguais ou inferiores aos valores unitários máximos admitidos, também informados na própria planilha de proposta. Desta forma, eventual apresentação de proposta com valor unitário (de quaisquer dos itens) superior ao máximo estabelecido, ensejará sua desclassificação, mesmo que o valor global resulte em valor inferior ao máximo estabelecido.
- V) Após inserção das informações e valores necessários à elaboração da proposta de preço, o documento deverá ser impresso e assinado eletronicamente, nos termos deste edital.
- VI) VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias (mínimo de 180 dias).

[Cidade], em _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível

22. ANEXO III - ELEMENTOS INSTRUTORES

22.1. LISTA DE DOCUMENTOS INSTRUTORES

22.1.1. MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

22.1.1.1. O modelo de proposta de preço está disponível no site do Paraná Projetos através do endereço eletrônico <https://www.paranaprojetos.pr.gov.br/Pagina/Editais-de-Licitacoes>

22.1.2. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

22.1.2.1. O Cronograma Físico-Financeiro está disponível no site do Paraná Projetos através do endereço eletrônico <https://www.paranaprojetos.pr.gov.br/Pagina/Licitacoes>

23. ANEXO IV - TERMO DE DECLARAÇÃO

Ao SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ PROJETOS
Rua Inácio Lustosa, 700 - Bloco A - Térreo - Curitiba - Paraná.

Ref.: Concorrência N.º 01/2026 (PROTOCOLO: 25.421.394-2) Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano de Mobilidade Urbana Integrada de Guaratuba, Matinhos e Pontal do Paraná.

A empresa [...], CNPJ [...], com sede no endereço [...], Telefone [...], e-mail [...], por seu representante abaixo assinado, DECLARA QUE:

I) Examinou cuidadosamente o edital, inteirou-se de todos os seus detalhes e com eles concorda, aceita todos os seus termos e condições e a eles desde já se submete;

II) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebeu todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;

III) Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como materiais, mão de obra, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da presente Licitação;

IV) Para os fins de participação nesta licitação, declara fundamentalmente que:

a) está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto ora licitado;

b) não foi condenada pelas práticas previstas na Lei 12.846/2013;

c) seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores não cometerão, auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do contrato, ou atos lesivos expressamente previstos na Lei Federal n.º 12.846/13, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Licitação;

V) A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o PARANÁ PROJETOS e inexistem empregado, diretor e conselheiro do PARANÁ PROJETOS na composição societária da empresa.

[Cidade], em ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome legível

24. ANEXO V - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ao SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ PROJETOS
Rua Inácio Lustosa, 700 - Bloco A - Térreo - Curitiba - Paraná.

Ref.: Concorrência N.º 01/2026 (PROTOCOLO: 25.421.394-2) Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano de Mobilidade Urbana Integrada de Guaratuba, Matinhos e Pontal do Paraná.

[Nome da Empresa Emitente do Atestado]
[Endereço da Empresa]
[Cidade, Estado, CEP]
[Telefone da Empresa]
[E-mail da Empresa]

Atestado de Capacidade Técnica

Certificamos que a empresa [...], inscrita no CNPJ n.º [...], desempenha com eficiência e competência os serviços de _____ (descrever serviços) conforme detalhado abaixo:

- [Descrição dos Serviços Prestados]
- Período de Execução: [data de início a data de término]
- Localização: [local onde os serviços são prestados]
- [Quantidade]

Este atestado é concedido com base na observação direta e na avaliação da qualidade, comprometimento e eficácia dos serviços prestados durante o período mencionado.

A empresa demonstrou profissionalismo, capacidade técnica e responsabilidade na execução dos serviços.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que possam ser necessários.

Atenciosamente,

[Nome do Representante da Empresa Emitente]
[Cargo do Representante da Empresa Emitente]
[Assinatura Digital ou Física do Representante]
[Data de Emissão do Atestado]

25. ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO N.º ____ 2026

Minuta do Contrato de prestação de serviços de elaboração de projetos que entre si celebram, o SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ PROJETOS e a [...]

I. SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ PROJETOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.681.709/0001-25, com sede na Rua Inácio Lustosa, 700, São Francisco, Curitiba, Paraná, Cep. 80.510-000, neste ato devidamente representado pelo seu Superintendente, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Eduardo Magalhães**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG. n.º. XXX SESP/PR e CPF sob n.º. XXX, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente PARANÁ PROJETOS;

II. NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, com sede no endereço [...], na cidade de [...], inscrita no CNPJ sob o n.º [...], neste ato representada nos termos de seus documentos constitutivos, por [...], doravante denominada CONTRATADA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objetivo a Concorrência N.º 01/2026 (PROTOCOLO: 25.421.394-2) contratação de empresa especializada para elaboração de Plano de Mobilidade Urbana Integrada entre os municípios de Guaratuba, Matinhos e Pontal do Paraná, visando promover o deslocamento sustentável de pessoas e bens, em consonância com a Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei Federal nº 12.587/2012). Serão observados os princípios, diretrizes e objetivos dispostos nos artigos 5º, 6º e 7º, bem como os requisitos mínimos estabelecidos no artigo 24 da referida lei.

Parágrafo único: Todas as informações sobre a execução dos serviços estão descritas nos anexos da Concorrência N.º 01/2026 (PROTOCOLO: 25.421.394-2), que são partes integrantes desse Contrato, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de execução dos serviços será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos do PARANÁ PROJETOS, em conformidade com as especificações do Edital;

2.2. O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de encerramento do prazo de execução contratual, podendo ser prorrogado nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos do PARANÁ PROJETOS, em conformidade com as especificações do Edital;

Parágrafo único: O presente contrato somente será prorrogado quando houver:

- a) prestação regular dos serviços;
- b) manutenção do interesse do PARANÁ PROJETOS na realização dos serviços;
- c) manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para o PARANÁ PROJETOS;
- d) regularidade fiscal da CONTRATADA;
- e) concordância da CONTRATADA com a prorrogação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO

3.1. Este contrato decorre do processo administrativo e respectiva licitação, conforme constante no **item 1.1**, parágrafo único da cláusula primeira, com homologação publicada no Diário Oficial do Estado nº _____, em ____ de _____ de 2026.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____ valor por extenso), conforme valores finais obtidos no processo de licitação que originou o presente contrato, conforme segue:

INSERIR TABELA DA PROPOSTA DE PREÇO

5. CLÁUSULA QUINTA - DO COMPROMISSO DO FORNECEDOR

5.1. Os pagamentos estarão condicionados ao Cronograma Físico-Financeiro, **ANEXO III ELEMENTOS INSTRUTORES**, ou seja, o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a aprovação do Relatório Mensal de Andamento dos Produtos por parte da Contratante e a apresentação da nota fiscal por parte da Contratada.

§1º As medições de avanço dos produtos serão mensais e compostas pelos avanços das etapas, devendo ser apresentados pelo Contratado os Relatórios Mensais de Acompanhamento e analisadas e aprovadas pelo PARANÁ PROJETOS, de acordo com Cronograma Físico-Financeiro, **ANEXO III ELEMENTOS INSTRUTORES**.

§1º Os boletins de medição mensais serão elaborados até o 5º dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços e, deverão ser analisados para aprovação pelo PARANÁ PROJETOS.

§2º Qualquer dúvida que venha a ser suscitada a respeito dos documentos acima referidos deverá ser dirimida entre as partes, ficando os seus valores desde então glosados até a solução final, sem que isto constitua motivo de atraso do restante do pagamento.

§3º As medições serão realizadas em nome da CONTRATADA; as empresas terceirizadas e subcontratadas não possuem vínculo com a CONTRATANTE. A CONTRATANTE se exime de responsabilidade pelo pagamento dos serviços de subcontratações, que deverão ser realizados pela CONTRATADA;

§4º As medições dos produtos que não atingirem as metas deverão ser registradas e a empresa será notificada para o devido ajuste. É vedada a medição de produtos não concluídos ou não aceitos pela fiscalização, assim como de etapas subsequentes que não foram aprovadas pela fiscalização, com a exceção das medições com ressalvas mencionadas no item 20.11.10.2.2 deste Edital.

§5º A CONTRATADA receberá documento com a solicitação do serviço (O.S.) a ser realizado. Após o recebimento da O.S., a CONTRATADA deverá, dentro de até 15 (quinze) dias corridos, apresentar ao CONTRATANTE o PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS;

§6º O PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS, deverá conter informações da estimativa do prazo de entrega, cronograma físico-financeiro detalhado da execução, inclusive, evidenciando as etapas de entregas, o valor total do produto e de cada uma de suas etapas, quando for o caso, descrição dos impactos da mudança, avaliação de riscos, produtos a serem entregues entre outras informações inerentes a cada tipo de projeto. Aprovado o PLANEJAMENTO, a CONTRATANTE fará a emissão do RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE PRODUTO;

§7º Somente após a efetiva abertura da O.S. pela CONTRATANTE a CONTRATADA estará autorizada a iniciar o serviço nela especificado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

6.1. Prestar garantia contratual em até 10 (dez) dias da assinatura do termo contratual de 5% (cinco por cento) do valor firmado, em uma das modalidades previstas no art. 42 do Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos do PARANÁ PROJETOS, devendo a Gerência Administrativa e Financeira do gabinete expedir o comprovante do Recolhimento.

§1º A mesma deverá ser apresentada em uma das seguintes formas, à escolha da CONTRATADA:

a) caução em dinheiro;

Rua Inácio Lustosa, 700, Bloco A, Térreo, São Francisco, CEP 80.510-000, Curitiba/PR
(41) 3213-7700 www.paranaprojetos.pr.gov.br

- b) fiança bancária;
- c) seguro garantia.

§2º Sobre a caução prestada em dinheiro incidirá tão somente atualização correspondente ao índice aplicado à conta poupança.

§3º Caso a modalidade escolhida seja a fiança bancária/seguro garantia, esta deverá conter, sob pena de não ser admitida:

- a) período de vigência compatível com a do contrato acrescido de 3 (três) meses adicionais, devendo ser tempestivamente renovada, se estendida ou prorrogada essa vigência;
- b) em se tratando de fiança, a expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao PARANÁ PROJETOS, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) em se tratando de fiança, renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil, assumindo a condição de devedor solidário;
- d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado/garantido, de acordo com o previsto neste contrato, e em caso de prorrogação.

§4º A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor anual do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

§5º O atraso superior a 15 (quinze) dias úteis do prazo máximo estabelecido para entrega da garantia, autoriza o PARANÁ PROJETOS a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite do valor previsto no caput desta cláusula, a título de garantia.

§6º A retenção prevista no parágrafo anterior não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

§7º Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multa pecuniária prevista neste instrumento contratual, esta deverá ser complementada integralmente com o valor previsto no caput desta cláusula, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação do PARANÁ PROJETOS, sob pena de rescisão contratual.

§8º Eventual multa será aplicada após observados os princípios da ampla defesa e contraditório, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação inicial.

§9º A qualquer tempo, mediante comunicação ao PARANÁ PROJETOS, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste contrato.

§10 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo PARANÁ PROJETOS;
- c) prejuízos diretos causados ao PARANÁ PROJETOS, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA, prejuízos indiretos causados ao PARANÁ PROJETOS e prejuízos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

§11 Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice carta fiança ou autorização para levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do PARANÁ PROJETOS, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) 03 (três) meses após o término do contrato.

§12 A garantia será liberada após o perfeito cumprimento do contrato, no prazo decorrido de 3 (três) meses, contados da data do vencimento de sua vigência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Além das demais obrigações declinadas neste instrumento, são obrigações das partes:

7.2. PARANÁ PROJETOS:

- a) Orientar quanto à melhor forma de execução dos serviços e os padrões a serem adotados;
- b) Promover reuniões para orientar quanto à forma de desenvolvimento dos trabalhos bem como prestar informações consideradas relevantes;
- c) Orientar e acompanhar a Contratada em reuniões com outros órgãos públicos que estejam envolvidos na execução dos produtos;
- d) Avaliar/aprovar os trabalhos apresentados e suas etapas nos prazos estabelecidos;
- e) Tomar providências para realização dos pagamentos correspondentes aos produtos apresentados e aprovados;
- f) Emitir, após a assinatura do contrato e antes do início da execução dos serviços, a respectiva Ordem de Serviço para os produtos solicitados;
- g) Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo de Referência;
- h) Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- i) Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;
- j) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- k) Acompanhar a execução dos serviços por um representante PARANÁ PROJETOS, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;
- l) Homologar os serviços prestados, atestando as respectivas faturas;
- m) Emitir Atestado de Capacidade Técnica a Contratada após as fases executadas e aceitas pela fiscalização da contratante e em disposições neste Termo de Referência;
- n) As demais obrigações, tanto da Contratada quanto da contratante estão descritas no Contrato.

7.3. CONTRATADA:

- a) Após a assinatura do contrato a Contratada deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, o Relatório de Planejamento e Mobilização contendo a relação da Equipe Técnica que participará da elaboração dos produtos;
- b) Trabalhar sob a orientação da equipe Coordenadora da Contratante e executar os trabalhos em conformidade com as normas técnicas e legislações vigentes, de acordo com as especificações presentes neste TR e dentro do melhor padrão técnico.
- c) Cumprir as atribuições assumidas, assim como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o produto que estiver com vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, conforme verificação da Contratante.
- d) Substituir imediatamente, a pedido da Contratante, profissional de sua equipe que tenha durante desenvolvimento dos trabalhos, demonstrado incapacidade técnica ou atuado de forma inconveniente ou desrespeitosa com a equipe Coordenadora da Contratante.

Rua Inácio Lustosa, 700, Bloco A, Térreo, São Francisco, CEP 80.510-000, Curitiba/PR
(41) 3213-7700 www.paranaprojetos.pr.gov.br

- e) Comparecer às reuniões promovidas pela Contratante, sempre que solicitado pela Coordenação da Contratante.
- f) Apresentar para a Contratante, sempre que solicitado, e conforme especificado, material representativo dos trabalhos em desenvolvimento.
- g) Entregar os produtos no prazo e nos termos contratados.
- h) Para a empresa com sede fora do Estado do Paraná, será necessária apresentação do visto do CREA-PR, como condição para assinatura do contrato;
- i) Apresentar as ARTs e/ou RRTs no CREA e/ou CAU, referente a cada meta dos serviços descritos neste TR, acompanhada de declaração de cessão de direitos autorais;
- j) Manutenção, durante a vigência do Contrato de todas as condições de habilitação, incluindo a atualização de documentos de controle das arrecadações de tributos federais: SRF Dívida Ativa, FGTS, CND/INSS, e outras legalmente exigíveis;
- k) Comunicar ao PARANÁ PROJETOS as alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto.
- l) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais (inclusive todos os regulamentos, normas, instruções e diretrizes) que lhe forem aplicáveis;
- m) Indicar representante, aprovado pelo PARANÁ PROJETOS, para representá-lo na execução do Contrato, de modo que nenhuma providência possa ser retardada ou suspensa, cabendo-lhe ainda o ônus ocasionado pelo não atendimento à convocação.
- n) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços.
- o) Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou não do objeto do contrato.
- p) Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno;
- q) Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;
- r) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, as suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações;
- s) Comunicar a Fiscalização do Contrato do PARANÁ PROJETOS, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- t) Não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, além de não empregar em qualquer trabalho menor de dezesseis anos, ressalvando o emprego de menor na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial da presente Ata, o PARANÁ PROJETOS em garantia à sua prévia defesa, poderá aplicar ao FORNECEDOR, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa em percentuais variáveis, de acordo com o estabelecido nesta cláusula,
- c) suspensão do direito de licitar ou contratar com o PARANÁ PROJETOS, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§1º Para efeito de aplicação das multas, moratórias e compensatórias às infrações, são atribuídos graus conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 01

GRAU	SOBRE O VALOR GLOBAL DA ATA
1	0,2%
2	0,5%
3	0,7%
4	1%
5	2%

Tabela: 02

ITEM	INFRAÇÃO / DESCRIÇÃO	GRAU
1	Atraso na execução do serviço, de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.	1
2	Prestar serviços em não conformidade com o objeto contratado	2
3	Recusa da empresa em atender aos pedidos e orientações do gestor do contrato (por ocorrência)	1
4	Descumprimento de qualquer previsão do contrato não prevista nesta tabela de sanções (por ocorrência)	1
5	Não cumprir com o pagamento em dia de tributos que incidem sobre o contrato – inclusive quanto aos encargos sociais e trabalhistas (por ocorrência, devendo proceder o pagamento).	1
6	Apresentar declaração e/ou documentação falsa (sem prejuízo de ser impedida de licitar e contratar com o PARANÁ PROJETOS pelo prazo de até 2 (dois) anos).	2
7	Deixar de disponibilizar, aos profissionais que executarão os objetos contratados, ferramentas próprias de trabalho, que se fizerem necessárias para o perfeito andamento dos serviços, incluindo os EPI (equipamentos de proteção individual), por ocorrência, devendo proceder à disponibilização.	1
8	Inexecução parcial do contrato.	4
9	Inexecução total do contrato, configurada quando da ocorrência de alguma das hipóteses de rescisão previstas na cláusula oitava.	5
10	Descumprimento de qualquer previsão do contrato e/ou do Edital não previstas nesta tabela de sanções (por ocorrência).	2
11	Não cumprir com o pagamento em dia de tributos que incidem sobre o contrato – inclusive quanto aos encargos sociais e trabalhistas (por ocorrência, devendo proceder o pagamento).	2
12	Apresentar declaração e/ou documentação falsa (sem prejuízo de ser impedida de licitar e contratar com o PARANÁ PROJETOS, pelo prazo de até 2 (dois) anos).	5
13	Deixar de registrar o contrato no CREA e/ou CAU e não apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", e/ou não matricular os serviços no INSS	1
14	Deixar de comparecer às reuniões promovidas pela Contratante, sempre que solicitado pela Coordenação da Contratante	1

§2º Para fins de penalização, considera-se atraso o dia posterior ao acordado para a execução do objeto. Caso seja descumprido o prazo, ensejar-se-á penalidade de multa pela infração, sem prejuízo de que a cada dia de atraso incida-se multa moratória.

§3º As penalidades estipuladas no caput desta cláusula são cumulativas, não observam a ordem a que estão expostas e serão aplicadas em estrita conformidade aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e vinculação ao instrumento convocatório.

§4º A multa deverá ser depositada em conta corrente de titularidade do PARANÁ PROJETOS, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados da data de sua comunicação ou descontada dos pagamentos devidos.

§5º Para aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, a CONTRATADA será notificada para apresentação de sua defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

§6º O recebimento de notificação para abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade constitui a CONTRATADA em mora, para efeitos de eventuais multas administrativas.

§7º A notificação mencionada nos parágrafos anteriores poderá ser realizada através do e-mail indicado nesta Ata.

9. CLÁUSULA NONA - DA TOLERÂNCIA

- 9.1. A tolerância ou qualquer concessão feita por uma das partes de forma escrita ou verbal não implica em novação ou alteração contratual, constituindo-se em mera liberalidade das partes.

Parágrafo único: A nulidade de qualquer uma das cláusulas deste Contrato não implicará em nulidade das demais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO VÍNCULO TRABALHISTA

- 10.1. Fica estipulado que, por força desta Ata, não se estabelece nenhum vínculo empregatício de responsabilidade do PARANÁ PROJETOS, com relação aos empregados que a CONTRATADA utilizar, direta ou indiretamente, para a prestação dos serviços do objeto deste instrumento, correndo por conta exclusiva desta todos os encargos e ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, convencionais, entre outros.

§1º A CONTRATADA responsabiliza-se, em caráter irretratável e irrevogável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, que venham a ser intentadas por seus empregados, prepostos e/ou colaboradores, contra o PARANÁ PROJETOS, mesmo que tenham sido destacados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços do objeto desta Ata, a qualquer tempo, seja a que título for.

§2º No caso previsto no parágrafo anterior, a CONTRATADA responderá integralmente pelo pagamento de eventuais condenações, indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houver, podendo ser chamada ao processo pelo PARANÁ PROJETOS quando este for demandado judicialmente por terceiro, aplicando-se ao presente Contrato o disposto no artigo 125, inciso II, do Código de Processo Civil.

§3º A CONTRATADA reconhecerá como seu débito líquido e certo o valor que for apurado em execução de sentença de eventual processo trabalhista ajuizado por seu ex-empregado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A gestão deste Contrato será realizada por [gestor do PARANÁ PROJETOS], enquanto a fiscalização será realizada por [fiscal do PARANÁ PROJETOS], ambos designados formalmente pelo Superintendente do PARANÁ PROJETOS por intermédio dos seguintes dados de contato:

a) Gestor do Contrato: [...@paranaprojetos.pr.gov.br] – fone: [fone de contato]

b) Fiscal do Contrato: [...@paranaprojetos.pr.gov.br] – fone: [fone de contato]

- 11.2. Pela parte da CONTRATADA, a gestão deste Contrato será realizado por [gestor da CONTRATADA] indicado(a) pelo representante legal da CONTRATADA, por intermédio dos seguintes dados de contato:

a) Gestor/Preposto: [...@.....com.br] – fone: [fone de contato]

§1º A comunicação entre as partes poderá ocorrer por telefone, sendo ratificada, posteriormente, por e-mail, competindo à CONTRATADA zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro, bem como pelo seu acompanhamento diário. Qualquer alteração do endereço eletrônico indicado pela CONTRATADA, deverá ser comunicado imediatamente para o gestor e fiscal desta Ata

§2º A fiscalização feita pelo PARANÁ PROJETOS não supre, substitui ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto da presente Ata.

§3º A ação ou omissão, total ou parcial, da gestão e fiscalização do PARANÁ PROJETOS não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, serviço inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do PARANÁ PROJETOS ou de empregado designado para essas funções.

§4º Qualquer exigência vinculada a prestação do serviço será realizada diretamente ao representante da CONTRATADA, ou pessoa por ele designada, que ficará responsável pela instrução dos seus empregados

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

12.1. Para fins de cumprimento do disposto na presente cláusula, a CONTRATADA declara que:

- a) conhece, entende e observa as leis destinadas ao combate à corrupção no país, em especial a Lei n.º 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública;
- b) não foi condenada por prática de corrupção;
- c) seus sócios, diretores, administradores, empregados e prepostos não cometerão, sob pena de responsabilização, qualquer ato ilícito, nem auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensações, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade da presente Ata, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata;
- d) adotará as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros contratados.

12.2. A CONTRATADA se obriga a arcar com todos os prejuízos gerados ao PARANÁ PROJETOS relativos a todo e qualquer passivo, demandas, imagem, perdas e/ou danos, penalidades decorrentes de responsabilização por atos de corrupção, seja no âmbito administrativo ou civil, custas judiciais, honorários advocatícios e eventuais despesas que porventura venha a ter, desde que fique absolutamente comprovada sua culpa e o nexo de causalidade entre o ato realizado e o dano causado ao PARANÁ PROJETOS.

12.3. O descumprimento desta cláusula ensejará a rescisão imediata deste instrumento, observados os princípios do contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da aplicação de eventual penalidade e/ou outra providência extrajudicial ou judicial cabível.

12.4. As partes declaram ainda que leram e compreenderam o conteúdo de todas as cláusulas contratuais, reconhecendo não haver quaisquer ambiguidades ou contradições, de forma que a redação deste Contrato reflete exatamente a vontade dos contratantes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados, além das demais normas e políticas de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados do PARANÁ PROJETOS, clientes e de terceiros, sem prejuízo das obrigações relativas à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD (Lei n.º 13.709/2018), no que diz respeito ao relacionamento com os seus próprios empregados, conforme descrito nas obrigações constantes na Cláusula Sexta.

- §1º O PARANÁ PROJETOS é titular e proprietário bem como responsável por quaisquer dados de terceiros, inclusive pessoais, compartilhados com a CONTRATADA, que deverá tratar com confidencialidade e segurança os dados a que vier a ter acesso em razão do cumprimento das disposições desta Ata.
- §2º A CONTRATADA seguirá as instruções recebidas em relação ao tratamento dos dados pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.
- §3º A CONTRATADA deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os dados pessoais, quando solicitado pelo PARANÁ PROJETOS, devendo, ainda, comunicar sobre reclamações e solicitações dos titulares de dados pessoais.
- §4º A CONTRATADA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os dados pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, devendo cumprir com requisitos de segurança técnica e organizacional para garantir a confidencialidade, pseudonimização e a criptografia dos dados pessoais, inclusive no seu armazenamento, transmissão ou compartilhamento.
- §5º A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.
- §6º A CONTRATADA deverá realizar o registro de todas as atividades realizadas em seus sistemas/ambientes, no mínimo, enquanto vigente esta Ata, incluindo qualquer atividade relativa à dados pessoais tratados, de modo a permitir a identificação de quem as realizou. Tais Registros deverão conter, no mínimo:
- a) Ação;
 - b) Identificação de usuários do sistema;
 - c) Dados de IP no momento da ação;
 - d) Data/hora da ação, com referência UTC (Universal Time Coordinated), sendo que os relógios de seus sistemas estão sincronizados com a hora legal brasileira e de acordo com o protocolo NTP (ntp.br) de sincronização dos relógios; e
 - e) Session ID da conexão utilizada.
- §7º Os serviços que envolvam o tratamento de dados pessoais poderão ser subcontratados mediante consentimento prévio e por escrito do PARANÁ PROJETOS, devendo a CONTRATADA formalizar um contrato por escrito que assegure as mesmas obrigações impostas neste Contrato com a descrição das medidas técnicas e organizacionais que o subcontratado deverá implementar.
- §8º A CONTRATADA deverá monitorar sua própria conformidade, de seus funcionários, terceirizados e subcontratados, com relação à proteção de dados pessoais, devendo apresentar relatórios sempre que solicitado com informações como o status dos sistemas de processamento de dados pessoais, as medidas de segurança, o tempo de inatividade registrado das medidas técnicas de segurança, a conformidade estabelecida com as medidas organizacionais, eventuais violações de dados e/ou incidentes de segurança, as ameaças percebidas à segurança e aos dados pessoais e as melhorias exigidas e/ou recomendadas.
- §9º O próprio PARANÁ PROJETOS ou terceiro por ele indicado, poderá acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade das obrigações de proteção de dados pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade da CONTRATADA, podendo, ainda, notificar e fornecer informações, em até vinte e quatro horas, sobre qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais ou

contratuais relativas à proteção de dados pessoais, de qualquer violação de segurança ou de exposições/ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados pessoais, ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

- §10** Não ocorrerá transferência da propriedade ou controle dos dados dos clientes pela CONTRATADA, sendo que os dados gerados, obtidos ou coletados na execução desta Licitação serão de propriedade do PARANÁ PROJETOS, sendo vedado o compartilhamento ou comercialização de quaisquer elementos de dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados.
- §11** Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, depende de autorização prévia e por escrito do PARANÁ PROJETOS.
- §12** Havendo alterações na legislação nacional ou internacional que demande modificações na prestação de serviços, a CONTRATADA deverá providenciar sua devida adequação, formalizada por meio de termo aditivo, salvo nos casos em que seja impossível a continuidade da Ata, momento pelo qual o presente termo restará rescindido sem qualquer penalidade, devendo todos os dados pessoais de posse da empresa serem repassados ao PARANÁ PROJETOS.
- §13** A CONTRATADA deverá devolver todos os dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, contados do término de vigência ou rescisão da Ata, não podendo, em hipótese alguma, guardar, armazenar ou reter os dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução da presente Ata.
- §14** Caso os dados estejam contidos em um banco de dados, além de restituir a propriedade ao PARANÁ PROJETOS, deverá a CONTRATADA apresentar o dicionário de dados, que permite entender a organização do banco de dados, em até 10 (dez) dias contados da extinção do Contrato.
- §15** É assegurado ao PARANÁ PROJETOS o direito de regresso diante de eventuais danos causados pela CONTRATADA em decorrência da violação a proteção dos dados de que for titular e proprietário o PARANÁ PROJETOS

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

- 14.1.** Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam eletronicamente o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais.

26. ANEXO VII - FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO - LICITAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações abaixo são verdadeiras, pelos quais firmo a presente.

FORMULARIO DE CREDENCIAMENTO - LICITAÇÃO		
IDENTIFICAÇÃO		
RAZÃO SOCIAL:		
NOME FANTASIA:		
NOME DO REPRESENTANTE PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO:		
E-MAIL:		
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO:		
CARGO:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
PORTE DA EMPRESA: ☐ MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) ☐ ME (MICROEMPRESA) ☐ EPP (EMPRESA DE PEQUENO PORTE) ☐ OUTROS PORTES OBS.: _____		
ENQUADRAMENTO TRIBUTÁRIO: ☐ SIMPLES NACIONAL ☐ LUCRO REAL ☐ LUCRO PRESUMIDO ☐ LUCRO ARBITRADO ☐ SEM FINS LUCRATIVOS ☐ OUTROS _____		
ENDEREÇO DA EMPRESA		
ENDEREÇO:		
NÚMERO:	COMPLEMENTO:	BAIRRO:
CEP:	CIDADE:	ESTADO:
ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-mail):		
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA		
ENDEREÇO:		
NÚMERO:	COMPLEMENTO:	BAIRRO:
CEP:	CIDADE:	ESTADO:
E-MAIL PESSOAL DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA:		
TELEFONE:		
TELEFONE:		FAX:

[Cidade], em ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome legível